

themis REVISTA
GÊNERO E JUSTIÇA JUNHO 2015



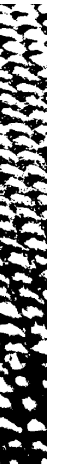
TRABALHADORAS DOMÉSTICAS:
CONSTRUINDO IGUALDADE NO BRASIL



TRABALHADORAS DOMÉSTICAS:
CONSTRUINDO IGUALDADE NO BRASIL



thEMIS REVISTA
GÊNERO E JUSTIÇA JUNHO 2015



Revista Themis Gênero e Justiça Junho 2015
Trabalhadoras Domésticas: Construindo Igualdade no Brasil

Conselho Diretor da Themis

Célio Golin

Denise Dourado Dora

Fabiane Simioni

Neusa Vitória Marques

Sandra Beatriz Morais da Silveira

Conselho Fiscal da Themis

Alice Margareth Gonçalves Menegat

Maria Salete da Silveira Pinto

Salma Vilaverde

Catálogo na Fonte

T383 Themis: gênero e justiça. Cadernos Themis gênero e direito
Vol. I n. I (març. 2000) Porto Alegre: Themis 2000
v. : il. 26 cm

Irregular, 2000

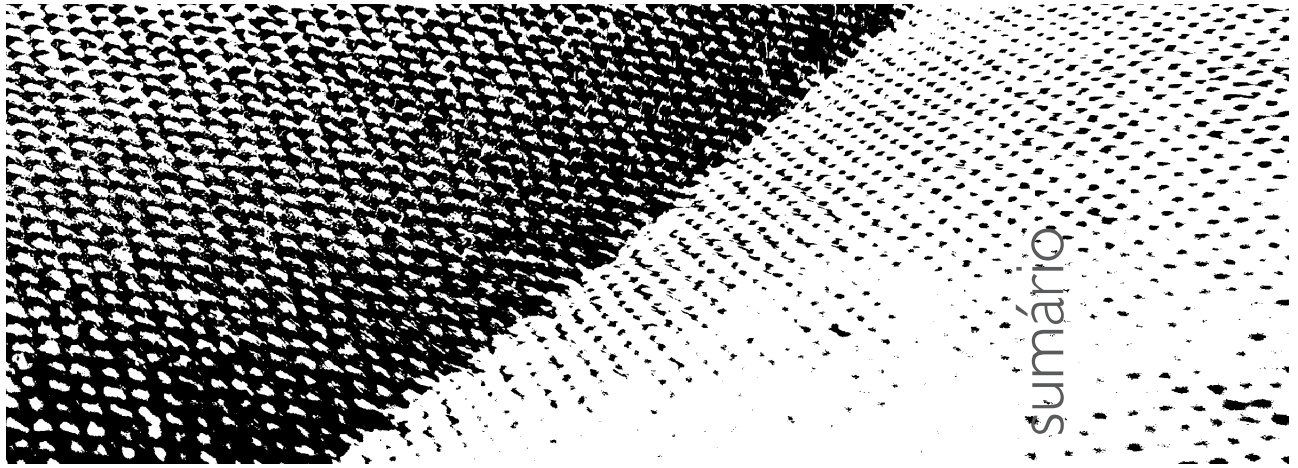
Descrição baseada em: Vol. 4, n. 4 (jul. 2015)

ISSN 1678-3638

I. Direito – Periódicos 2. Direito Trabalhista –
Periódicos 3. Organização Sindical – Periódicos
4. Trabalho Doméstico – Periódicos 5. Seguridade Social –
Periódicos I. Cadernos Themis gênero e direito.

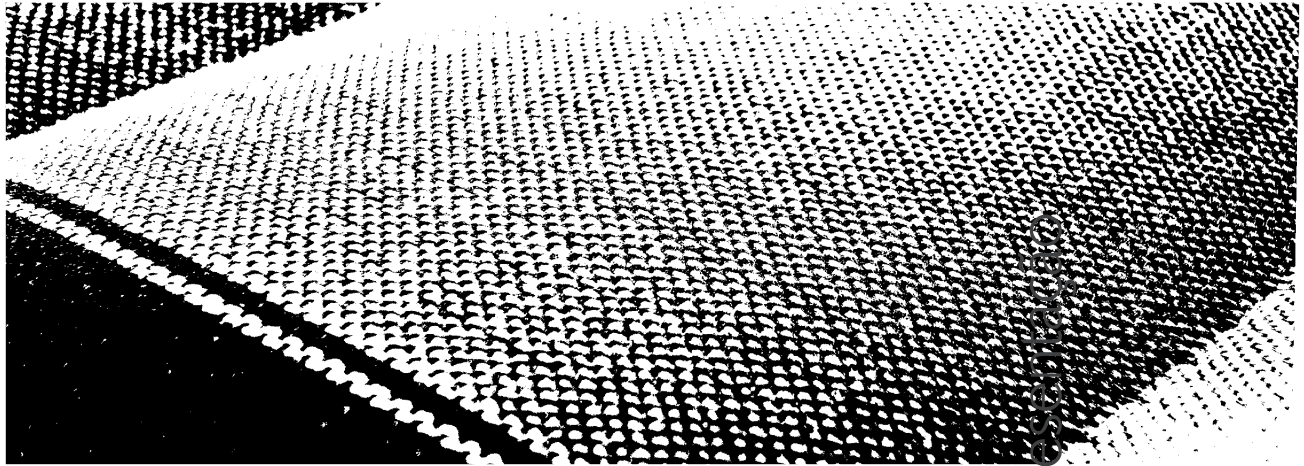
CDD 340

Biblioteca Ginamara de Oliveira Lima CRB10/1204



Apresentação	Nadine Gasman	7
Editorial	Fabiane Simioni	9
Artigos e Depoimentos		
A Trilha dos Direitos	Beatriz da Rosa Vasconcelos Denise Dourado Dora	14
Depoimento de	Beatriz da Rosa Vasconcelos	23
Trabalhadoras domésticas: entre o passado e o presente		
	Lorena Féres da Silva Telles	27
Depoimento de	Creuza Maria Oliveira (BA)	34
Os desafios da implementação da PEC do trabalho doméstico		
	Ricardo Carvalho Fraga e Marina Moraes de Oliveira Lopes	38
Depoimentos de	Carli Maria dos Santos (RJ)	45
	Jane Aparecida da Silva (AC)	49
	e Luiza Batista Pereira (PE)	52
O Trabalho doméstico e os desafios da sindicalização		
	Raquel Paese	55
Depoimentos de	Terezinha da Silva (PR)	64
	Eliete Ferreira da Silva (SP)	67
	e Glória Rejane da Silva Santos (PB)	70
Os direitos previdenciários no trabalho doméstico		
	Marilinda Marques Fernandes	73
Depoimentos de	Ernestina dos Santos Pereira (RS)	80
	Sueli Maria de Fátima Santos (SE)	83





apre

O trabalho doméstico é um setor fundamental para a economia brasileira e para a autonomia econômica das mulheres.

Estima-se que uma em cada seis mulheres brasileiras tem como atividade econômica principal o trabalho doméstico. No entanto, o setor ainda apresenta um alto déficit de trabalho decente no Brasil.

A desvalorização das atividades domésticas, a alta taxa de informalidade, o tratamento discriminatório, as vulnerabilidades que levam à exploração econômica, ao assédio moral e sexual, aos insultos diários e a jornada exaustiva das trabalhadoras domésticas, são expressões da herança racista e sexista fortemente percebida nesta área de trabalho.

Esta herança revela a continuidade de uma mentalidade em que o patriarcado e a discriminação de gênero no Brasil é perpetuada através da imposição do papel do cuidado, sem uma compensação justa e sem a reconhecimento dos direitos das mulheres que prestam estes serviços, enfatizando a precariedade e a vulnerabilidade do trabalho doméstico.

A legislação brasileira sobre o trabalho doméstico tem avançado significativamente nos últimos anos.

No entanto, estas conquistas não teriam sido possíveis sem a articulação das trabalhadoras domésticas brasileiras e sem um movimento de mulheres organizado, que foram capazes de manter a luta pela garantia do trabalho doméstico decente.

A Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres – ONU Mulheres –

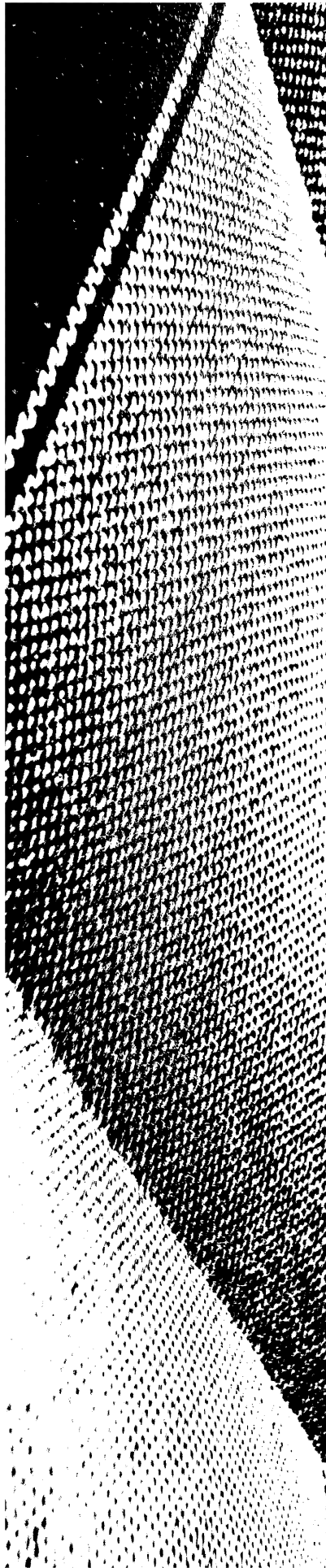
apresenta a visão de uma economia mundial em que as mulheres tenham acesso igualitário aos recursos produtivos e também garanta a elas condições suficientes para uma vida digna. Por isso, investe no empoderamento e capacitação econômica das mulheres porque acredita que isto define um caminho direto para a igualdade de gênero, a erradicação da pobreza e o crescimento econômico inclusivo.

Neste contexto, o Fundo das Nações Unidas para Igualdade de Gênero – FIG, administrado pela ONU Mulheres, financiou o projeto “Trabalhadoras Domésticas: Construindo Igualdade no Brasil”, implementado pela Themis e o Fundo Social Elas, entre Janeiro de 2013 a Junho de 2015. O foco principal deste projeto foi a capacitação de trabalhadoras domésticas no Brasil, em especial as líderes e membros de Sindicatos, assegurando como premissa o trabalho decente, o debate entre os sindicatos e a sociedade civil sobre a efetiva garantia dos direitos trabalhistas à todas e todos as/os trabalhadoras/es domésticos.

Esta revista é resultado dos temas trabalhados durante as oficinas e tem como objetivo dar seguimento a este debate, provocando a continuidade da reflexão conjunta sobre os desafios atuais, visando o constante empoderamento da categoria e objetivando o alcance da igualdade em todos os direitos trabalhistas. Afinal, as conquistas destas trabalhadoras só serão realmente reconhecidas, quando o trabalho doméstico não for tratado como uma prestação de serviço diferenciada em relação às demais atividades desempenhadas por outras categorias. Esta é uma luta para garantia dos direitos e legitimação da igualdade!

Nadine Gasman

Representante da ONU Mulheres no Brasil



No dia 1º de junho de 2015,
foi sancionada a nova lei que regulamenta os direitos das
trabalhadoras domésticas (Lei Complementar nº 150/2015).

Um dos principais efeitos dessa lei é, justamente, garantir
que direitos trabalhistas e de seguridade social, já conhecidos de
quaisquer trabalhadores(as) urbanos no Brasil,
fossem também alcançados para as(os)
trabalhadoras(es) domésticas(os).

Deve-se ressaltar que, embora a nova lei tenha promovida
uma limitada equiparação de direitos
entre as(os) trabalhadoras(es) urbanos e as domésticas,
ainda existem alguns direitos que
não estão assegurados a essa categoria.

Por que o Estado brasileiro ainda não assegura
a igualdade de direitos para todas
as categorias profissionais?

Por que o trabalho doméstico segue um padrão de
precariedade e de não reconhecimento de direitos?

A partir dessas questões,
a Themis e o Fundo Elas desenvolveram o projeto
«Trabalho Doméstico: Construindo Igualdade no Brasil»,
com o apoio do Fundo das Nações Unidas para Igualdade

de Gênero (FIG), sob responsabilidade da ONU Mulheres. Um dos desdobramentos desse projeto é a edição dessa revista temática, cujo principal objetivo é promover o diálogo entre aquelas(es) que conhecem as leis e aquelas(es) que conhecem o dia a dia do trabalho doméstico.

Fruto desse diálogo, apresentamos as colaborações de autoras e autores especialistas em matéria de direito e de história do trabalho doméstico no Brasil, como também a voz de mulheres de todas as regiões do país que têm suas trajetórias de vida atravessadas pela luta para a organização sindical das(os) empregadas(os) domésticas(os).

No primeiro artigo “A trilha dos direitos”, Beatriz da Rosa Vasconcelos e Denise Dourado Dora fazem uma avaliação dos desafios e oportunidades observados no percurso do desenvolvimento de um projeto de intervenção social dedicado às trabalhadoras domésticas.

Na entrevista com Beatriz da Rosa Vasconcelos, advogada na Themis e coordenadora executiva do projeto, percebemos que as condições de trabalho doméstico no Brasil são bastante diversas.

De acordo com ela, os sindicatos em geral, e o das(os) trabalhadoras(es) domésticas(os), em especial, devem oportunizar a promoção dos direitos das(os) trabalhadoras(es), a partir de um olhar integral, a fim de acolher igualmente a discussão e o enfrentamento sobre todas as formas de violência contra as mulheres.

No segundo artigo
“Trabalhadoras domésticas: entre o passado e o presente”, escrito pela
historiadora Lorena Féres da Silva Teles, a leitora e o leitor são convidados a
conhecer as raízes profundas que associam o
passado escravagista brasileiro ao desenvolvimento
do trabalho doméstico como atividade profissional.

O artigo seguinte,
“Os desafios da implementação da PEC do trabalho doméstico”,
do juiz trabalhista Ricardo Carvalho Fraga e da
estudante de direito Marina Moraes de Oliveira Lopes,
apresenta um panorama dos direitos com eficácia imediata e aqueles
outros que ainda aguardam nova regulamentação.
Em “Trabalhado doméstico e os desafios da sindicalização”,
a advogada Raquel Paese discute as alternativas que viabilizam
economicamente os sindicatos, como sujeitos fundamentais no processo de
fiscalização dos direitos obtidos pela nova legislação.

No artigo “Os direitos previdenciários no trabalho doméstico”,
a advogada Marilinda Marques Fernandes aponta como principal desafio
para as(os) trabalhadoras(es) domésticas(os) a ausência de regulamentação de
direitos da seguridade social, entre eles o benefício previdenciário
decorrente de acidentes de trabalho.

Para a autora, é necessário perceber que o trabalho doméstico
também apresenta riscos, alguns dos quais são acentuados
pelo cansaço acumulado pelas longas jornadas.

Essa revista não cumpriria seu papel se não acolhesse também
as vozes daquelas que de fato possuem total propriedade para narrar a
luta pelo reconhecimento dos direitos das trabalhadoras domésticas.

Entrevistamos nove mulheres, líderes sindicais, de todas as regiões do Brasil e perguntamos: qual o papel dos sindicatos para a garantia dos novos direitos das trabalhadoras domésticas?

Através de suas narrativas percebemos que essas mulheres assumiram o compromisso ético e político de construir com seus próprios recursos uma nova história do trabalho doméstico no Brasil.

Uma história que reconhece as lutas e tensões do passado, mas que vislumbra novas conquistas e novos desafios para essa categoria profissional.

Nosso desejo é que essa revista seja inspiradora e provocativa para profissionais do direito, como também para as(os) profissionais do trabalho doméstico e, por isso, convidamos as leitoras e leitores a continuar esse debate.

Por fim, agradecemos as inestimáveis contribuições recebidas ao longo desse projeto:

Laura Gonzalez Martinez e Rafaela Lamounier, da ONU Mulheres, Amália Fischer e KK Verdade, do Fundo Elas, Leidiane Dias Pias, Fabiana Mendes e Rodrigo Medeiros, da Themis, Márcia Soares, da OIT Brasil, Mara Feltes da CUT/RS.

Igualmente importante, agradecemos à Fundação Ford e a Nilcéa Freire, pelo apoio institucional.

Essa revista também reflete os diálogos e aprendizagens tornados possíveis porque essas pessoas se implicaram com nossas dúvidas e nossas provocações.

A todas(os) a nossa gratidão.

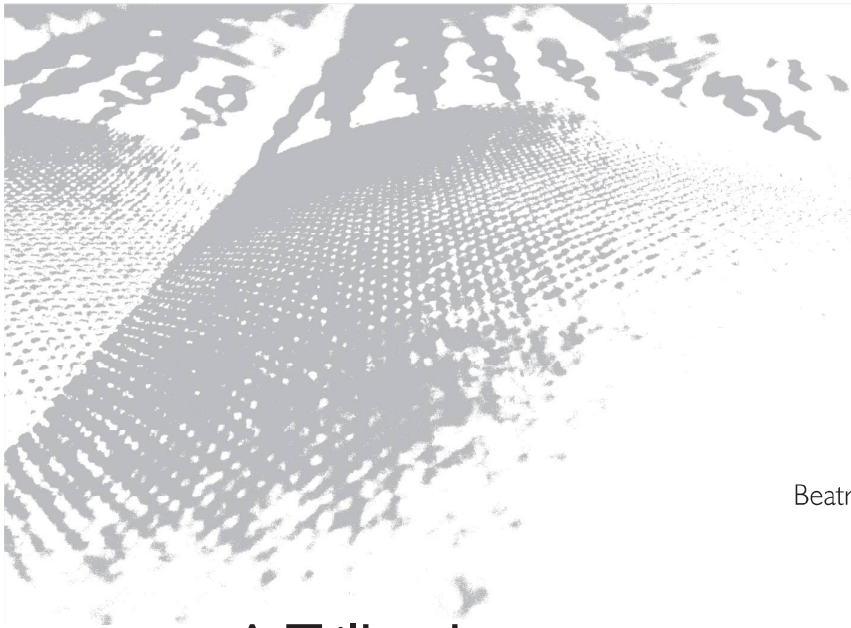
Fabiane Simioni

Doutora em Direito (UFRGS)
e Integrante do Conselho Diretor da Themis





artigos e depoimentos.



artigo

Beatriz da Rosa Vasconcelos
Denise Dourado Dora

A Trilha dos Direitos

Este artigo busca apresentar, de forma breve, a trajetória de lutas recentes que levaram à conquista de uma legislação histórica no Brasil: a Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015 que trata da regulamentação do emprego doméstico no país. Essa trajetória é narrada a partir das experiências na execução do projeto “Trabalhadoras Domésticas: Construindo Igualdade no Brasil”, apoiado pelo Fundo de Igualdade Gênero da ONU Mulheres, de 2013 a 2015.

O Brasil está passando, nas últimas três décadas, por um intenso processo de construção institucional democrática, com a edição de novas leis, novos direitos, a criação de novas instituições e a ampliação da sociedade civil organizada. No entanto, o país ainda tem um dos piores padrões de distribuição de renda do mundo. As elites brasileiras mantêm o poder econômico em suas mãos desde o período colonial (1500-1889) e, no último século, conseguiram perpetuar esse poder através de altos índices de exclusão educacional e de um baixíssimo padrão de condições de trabalho. O Brasil é o país que teve o mais longo sistema de escravidão na história ocidental (1500-1888), o que deixou efeitos duradouros no sistema político, social e econômico.

Um dos efeitos da escravidão e da concentração de poder econômico e político é a existência de grandes contingentes da população brasileira em trabalho forçado, informal ou doméstico. Na região amazônica, por exemplo, há ainda muitas propriedades e negócios rurais que mantêm trabalhadores(as) em condições análogas à escravidão, em sua maioria homens e mulheres que migram em busca de melhores condições de sobrevivência e trabalho. Em todo país, o trabalho doméstico é realizado sob condições extremamente severas, principalmente por mulheres e meninas, sem contratos regulares de trabalho, sem direitos e sem respeito.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD, 2015), o Brasil tem 6,019 milhões de pessoas no emprego doméstico. Nesse contingente, 92% são mulheres, sendo 63% negras (PNAD, 2012)¹. Essas mulheres têm uma contribuição significativa para a economia brasileira como agentes importantes do desenvolvimento social. A geração de renda feminina é destinada, sobretudo, para melhorar a qualidade de vida da família e garantir melhoria nutricional, educação, saúde e higiene para as crianças, o que contribui para quebrar o ciclo vicioso de miséria e subdesenvolvimento.

Em um país de desigualdades tão profundas, enfrentar o estigma do trabalho doméstico é construir igualdade. Com foco nesse objetivo, *Themis* e *Fundo Elas* apresentaram uma proposta ao concurso internacional do Fundo de Igualdade de Gênero da ONU Mulheres. A proposta selecionada visava apoiar a luta dos Sindicatos de Trabalhadoras Domésticas pela aprovação de leis que estabelecessem paridade de direitos com outras categorias profissionais, como também debater a necessária aprovação da Convenção 189 da Organização Internacional do Trabalho.

¹Considerando que a categoria profissional é composta majoritariamente por mulheres, optamos por utilizar a expressão 'trabalhadoras domésticas'.



Para isto, o *Fundo Elas* realizou um concurso de projetos para apoio aos Sindicatos de Trabalhadoras Domésticas e a *Themis* organizou oficinas de formação com os oito sindicatos selecionados² e a Federação Nacional de Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD). Também iniciou a constituição de uma rede de assessoria jurídica para os sindicatos das trabalhadoras domésticas para apoiar suas ações em diferentes estados. Pelo período de 30 meses (2013-2015), as equipes das duas organizações atuaram junto a esses sindicatos para colaborar com sua luta por direitos, e este artigo apresenta algumas das lições aprendidas neste processo, através de três aspectos principais.

As intersecções de raça, classe e gênero

A expressão do trabalho doméstico contemporâneo no Brasil é uma herança escravocrata que reproduz relações de hierarquia de classe, discriminação racial e desigualdades contra e entre mulheres. Há uma sobreposição de estigmas, legando às mulheres descendentes de africanas escravizadas um lugar social de trabalho sem regulação, à mercê de violências, pobreza e ausência de segurança social. Fundamentalmente assentado no escravismo, portanto racialmente marcado, o trabalho doméstico foi buscar as mulheres para sua execução, em uma divisão de tarefas marcada por estereótipos de gênero³. Quando da abolição da escravidão em 1888, o regime de liberdades, profunda e estruturalmente desigual, cristaliza e reproduz o modelo “empregando” mulheres negras nas tarefas domésticas em troca de casa e comida, ou seja, reinventando uma escravidão feminina, pobre e negra.

²Os sindicatos selecionados foram das cidades de Rio Branco (AC), Campinas (SP), Curitiba (PR), João Pessoa (PB), Pelotas (RS), Recife (PE), Rio de Janeiro (RJ), Salvador (BA) e Aracaju (SE)

³Sobre estereótipos de gênero, ver COOK & CUSAK, 2010

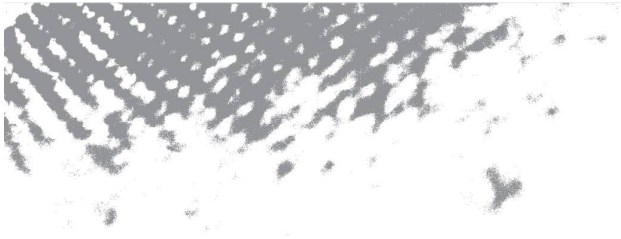
Este modelo atravessou o século XX e foi a principal fonte de renda de milhões de famílias nas cidades e nos campos brasileiros. Estas intersecções sobrepostas⁴ multiplicam as discriminações criando um sistema de múltiplas influências que se constitui em armadilha difícil de desarmar. Desta forma, enquanto outras categorias de trabalhadores(as) foram regulando suas tarefas, profissionalizando suas jornadas, garantindo direitos⁵, as milhões de mulheres, pobres, na sua maioria negras, seguiram reféns do modelo do escravismo brasileiro, reproduzido e atualizado pelas elites econômicas, pela classe média e pelo senso comum. Ainda nos dias de hoje, se encontram babás negras, vestidas de branco, carregando sacolas de compras de jovens mulheres brancas em shoppings de classe média em centros urbanos pelo país.

Esta condição foi naturalizada por décadas de práticas discriminatórias e ausência de direitos com impacto não só sobre a organização do trabalho e a vida das mulheres, mas também sobre a organização sindical, a relação das trabalhadoras domésticas com outras categorias profissionais e com outros setores da sociedade. Há um estigma muito forte a ser enfrentado que implica reconhecer as condições peculiares do emprego doméstico, geralmente isolado, sem colegas, vulnerável ao comando direto de empregadoras(es), expostas a situações de perigo por violência física, sexual e moral, onde as próprias trabalhadoras – muitas vezes – preferem omitir onde trabalham, não querem registro profissional para não “sujar” a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

Nesta sociedade, na qual a divisão de trabalho doméstico e sexual é ainda dominada por uma visão patriarcal, as trabalhadoras domésticas estão sujeitas a um regime de precarização da dignidade individual e dos direitos. Elas estão isoladas em seu ambiente de emprego, com poucos meios de lutar por seus direitos. Muito

⁴Sobre a ideia de sobreposição interseccional das desigualdades, consultar CRENSHAW, 1997.

⁵Desde 1943, com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), os(as) trabalhadores(as) urbanos têm seus principais direitos regulamentados, diferentemente das trabalhadoras domésticas que não foram contempladas nesse instrumento normativo.



frequentemente, precisam aceitar um trabalho informal que leva a situações de desrespeito dos padrões de trabalho decente pregados pela Organização Internacional do Trabalho (OIT)⁶.

Durante a execução deste projeto estas questões foram trazidas de forma intensa pelas sindicalistas e também ficaram evidentes nos depoimentos de mulheres presentes nos programas de formação⁷. Também surgiram relatos de maus-tratos, assédio moral e sexual, longas jornadas de trabalho com mais de 14 horas por dia e ausência de remuneração devida. Por se tratar de uma relação cotidiana e doméstica, muitas vezes a empregada participa da vida familiar – sempre em condição subalterna – e acaba 'viajando nas férias', 'ganhando presentes' e sendo obrigada a conviver com a violência contra mulheres, crianças e pessoas idosas que ocorre dentro dos locais de trabalho.

A conquista desta nova legislação abre uma fronteira para explorar estas relações do ponto de vista teórico e prático. As novas oportunidades educacionais existentes, através de programas de ação afirmativa e formação profissional, devem ser potencializadas para enfrentar este “campo de reminiscências” da escravidão tradicional brasileira.

Leis, Políticas e Não-Direito

As instituições do sistema de justiça contribuíram fortemente para este estado de coisas ao longo de toda a história brasileira. Primeiro, por dar validade jurídica ao regime de escravidão, introduzindo nas leis nacionais o conceito de “não-pessoa”⁸, aquele indivíduo

⁶A Convenção n. 189 da OIT, que estabelece padrões internacionais de trabalho doméstico decente, reconhece que “o trabalho doméstico continua a ser subvalorizado e invisível e é principalmente realizado por mulheres e meninas, muitas das quais são imigrantes ou membros de grupos de comunidades desfavorecidas, e que são particularmente vulneráveis à discriminação nas condições de emprego e trabalho, e a outros abusos de direitos humanos” (OIT, 2011).

⁷A programação das oficinas foi elaborada em conjunto com as representantes dos sindicatos e a assessoria técnica da Themis. Dessa forma, foram contemplados conteúdos como: história da organização sindical das trabalhadoras domésticas, direitos trabalhistas, seguridade social, direitos humanos das mulheres, violências de gênero, assédio moral e sexual.

⁸O conceito de 'não-pessoa' foi elaborado por Carneiro, 2005.

que não se constituía em sujeito de qualquer direito. O comércio, os castigos, a tortura, a violência sexual e o assassinato contra pessoas escravizadas foram juridicamente aceitos e validados por 400 anos.

Este regime legal de escravidão trouxe graves consequências para a organização do trabalho no Brasil que, após a abolição da escravidão em 1888, passa a ser progressivamente normatizado. Em 1930 é criado o Ministério do Trabalho e em 1943 se promulga a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), marco na regulação das condições de trabalho no Brasil. O emprego doméstico, obviamente, não é reconhecido como parte deste mercado de trabalho, permanecendo invisível e ignorado até 1972, quando a Lei 5.859, pela primeira vez, reconhece e regula o emprego doméstico no país. A Constituição Federal de 1988 ampliou os direitos para empregadas domésticas, sem, entretanto, igualar aos demais trabalhadores(as) urbanos.

Em 2013 foi aprovada a Emenda Constitucional nº 72, que alterou o artigo 7º da Constituição Federal de 1988, para igualar os direitos de empregadas domésticas aos demais trabalhadores e, apenas em 1º de junho de 2015, foi finalmente aprovada a Lei Complementar nº 150 que regulamenta o emprego doméstico e garante a essa categoria os mesmos direitos alcançados aos demais profissionais urbanos.

De 1888, ano da abolição da escravidão, a 1988, ano da Constituição Federal, foram 100 anos para que se admitisse, do ponto de vista legal, o mínimo reconhecimento da profissão. De 1943, ano da promulgação da CLT, até 2015 são 72 anos para o reconhecimento da equidade com as demais categorias de trabalhadores(as), o que ainda não foi inteiramente conquistado.

Acompanhar o debate público sobre este processo legislativo foi um aprendizado único, eis que as vozes de apoio às lutas das trabalhadoras eram limitadas. A FENATRAD, através de sua coordenadora Creuza Maria Oliveira, e seus sindicatos afiliados tiveram um papel protagonista, contando com o apoio de parlamentares, como a Deputada Benedita da Silva (RJ), com a Secretaria de Políticas para as Mulheres, do Governo Federal, o CFEMEA



Centro Feminista de Estudos e Assessoria, de Brasília⁹, o SOS Corpo – Instituto Feminista para Democracia, de Recife¹⁰, da CONTRACS¹¹ e de setores da Central Única dos Trabalhadores. Entretanto, a experiência prática de participar de atividades no Congresso Nacional demonstrou a relativa indiferença que este debate encontra nos ambientes de poder político. Também a grande mídia repercutiu majoritariamente apenas as preocupações das classes médias e altas com a concessão de direitos para essas trabalhadoras, ponderando que o trabalho iria valorizar e, portanto, “encarecer” os custos e causar demissões¹².

Os vários grupos e pessoas, que se esforçaram para ampliar direitos e aprovar uma legislação que enfrentasse estigmas e discriminações contra trabalhadoras(es) domésticas(os), têm um grande desafio: a implementação da nova lei em todo território nacional. A formalização no emprego doméstico, ou seja, o registro na carteira de trabalho no Brasil é de apenas 32,3% em média, variando bastante conforme a região¹³.

Estima-se que muitas trabalhadoras não recebam nem o salário mínimo vigente, em parte porque não estão registradas, moram nas casas em que trabalham e não conhecem seus direitos básicos. Assim, o passo fundamental a partir deste contexto é mobilizar os órgãos de fiscalização da lei, como o Ministério Público do Trabalho, as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego e as associações de classe, como a Ordem dos Advogados do Brasil e a Associação de Magistrados do Trabalho, para darem efetivo cumprimento a esta nova legislação.

⁹<http://www.cfemea.org.br/>

¹⁰<http://www.soscorpo.org/>

¹¹Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços.

¹²Esse pânico midiático, com efeito, jamais se concretizou, sendo que depois da aprovação da Lei Complementar houve aumento no número de contratações no setor do emprego doméstico.

Ver <http://g1.globo.com/economia/seu-dinheiro/noticia/2015/04/crece-contratacao-de-domesticas-com-carteira-assinada-diz-pesquisa.html> Acesso em 07 de maio de 2015.

¹³<http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2015/04/regiao-de-porto-alegre-e-que-mais-formaliza-emprego-domestico-no-pais.html> Acesso em 23 de abril de 2015.

Há uma possibilidade de que, neste Brasil contemporâneo, o campo jurídico, que contribuiu enormemente para manter os padrões de discriminação institucionais contra mulheres, possa agora contribuir para mudar este cenário, assumindo uma perspectiva pró-ativa na defesa de direitos humanos e da justiça social. A lei é uma potente ferramenta para mudança social quando se dispõe de mecanismos de implementação, informação e mobilização da sociedade civil e do Estado para garantir direitos conquistados.

Feminismo, Sindicalismo e Mudança Social

Frequentemente, mudanças positivas na proteção de trabalhadoras domésticas geram reações de setores conservadores que percebem o progresso nos direitos das mulheres como uma ameaça para seus privilégios. Este cenário político produz alguns desafios que se apresentaram durante todo o período de lutas das trabalhadoras pelo reconhecimento de seus direitos e durante a execução deste projeto especificamente. Em especial, há três elementos que se destacam:

I Fortalecimento dos sindicatos de trabalhadoras domésticas

Há dezenove sindicatos de trabalhadoras domésticas no país identificadas pela FENATRAD¹, e um número incerto de associações. Esses sindicatos e associações enfrentam enormes dificuldades financeiras e políticas: a maior parte não possui sede própria; não recebem o imposto sindical; lidam com a burocracia estatal para conseguir sua “carta sindical”; não possuem dirigentes liberadas para o trabalho sindical. A história destes grupos merece um capítulo à parte pelo seu caráter visionário e corajoso ao encarar as múltiplas discriminações institucionais no Brasil.

¹<http://www.fenatrad.org.br/site/onde-estamos/>. Acesso em 23 de abril de 2015.

2 Construção de alianças para garantia de apoio

Este é um ponto central de nosso aprendizado, eis que sendo o trabalho doméstico subvalorizado no Brasil, há uma naturalização de sua exploração. Romper este paradigma não é tarefa fácil e, definitivamente, não é tarefa exclusiva das trabalhadoras domésticas como categoria profissional. Na verdade, esta é uma questão que transcende o trabalho e adentra no território do debate racial, de relações de gênero e classe. Precisa ser tratado assim por operadores do direito, agentes governamentais e lideranças políticas.

3 Ampliação deste tema na agenda feminista

O movimento de mulheres no Brasil, em geral, tem tratado de forma tangencial o tema do trabalho doméstico. É uma questão presente em encontros, congressos, na agenda feminista, mas ainda pouco prioritário na maioria das organizações. Há um debate necessário sobre a interdependência dos direitos civis e políticos (violência e participação política, por exemplo) com os direitos sociais e econômicos, que incluiria o trabalho doméstico. Esse tema precisa ser ampliado para revigorar as alianças estratégicas entre mulheres feministas, que transcendam as fronteiras de raça e classe.

Assim, as lições aprendidas a partir da execução desse projeto implicam repensar sobre as estratégias institucionais para manter a sociedade civil brasileira com o vigor e a criatividade que nos trouxeram até aqui. Acompanhar a aprovação da Emenda Constitucional nº 72/2013 e a promulgação da Lei Complementar nº 150/2015 ao lado das lideranças das trabalhadoras domésticas foi uma honra e uma experiência únicas.

Referências

- CARNEIRO, Aparecida Sueli. A construção do outro como não-ser como fundamento do Ser. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade de São Paulo, 2005.
- COOK, Rebecca; CUSACK, Simone. Estereótipos de Gênero: perspectivas legais transnacionais. Bogotá: Profamilia, 2010.
- CRENSHAW, Kimberle. A construção jurídica da igualdade e da diferença. In: DORA, Denise Dourado (org.). Feminino Masculino: igualdade e diferença na justiça. Porto Alegre: Sulina, 1997, p. 17-26.
- IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, Brasília, 2012.
- _____. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, Brasília, 2015.
- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Convenção e Recomendação sobre Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos, Brasília, 2011.
- Disponível em: http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/housework/doc/trabalho_domestico_nota_5_565.pdf
- Acesso em 10 de agosto de 2015.

“Beatriz coordenou o projeto
“Trabalhadoras Domésticas:
Construindo a Igualdade”.
Sua trajetória profissional
é marcada pela luta
por reconhecimento de direitos
às trabalhadoras domésticas”.

“Filha e neta de trabalhadoras domésticas”

Beatriz da Rosa Vasconcelos



foto Fernanda La Cruz

O projeto “Trabalho Doméstico: Construindo Igualdade no Brasil”, executado na forma de encontros regionais com representantes de sindicatos e trabalhadoras de todo o país, foi uma oportunidade de oferecer a estas mulheres capacitação e escuta para suas dificuldades e de trocar experiências. Para Beatriz da Rosa Vasconcelos, essa experiência possibilitou constatar que, apesar dos enormes avanços, em algumas regiões do país, “há resquícios de trabalho quase escravo, com requintes de crueldade”.

“Filha e neta de trabalhadoras domésticas”

Um dos relatos chocantes foi de uma trabalhadora doméstica de João Pessoa de aproximadamente 40 anos de idade. Sua patroa não tinha filhos, mas oito cachorros. “Quando a trabalhadora não tinha outro trabalho a fazer, ela devia rolar no chão e dar cambalhotas para desestressar os cães”, conta Beatriz. Ao ouvir isso, as outras colegas ficaram chocadas. “Você fez isso?”, perguntaram. Ela começou a chorar, e respondeu: “Me dei conta de que estava sendo ridícula com uma tarefa que não faz parte do que é o trabalho de casa”.

No Norte e no Nordeste do Brasil, muitas trabalhadoras moram no emprego, ou porque suas famílias vivem em locais muito distantes e o deslocamento é caro e difícil, ou pelo desejo de que seja um trabalho apenas provisório. “A maior parte tem cerca de 40 anos de idade, mas há algumas de 20 anos ou menos. São pessoas que ainda não sabem da existência do sindicato, ou porque acham que não é importante ou pelo medo de discriminação. São jovens que não dizem aos namorados onde e no que trabalham”, constata Beatriz. Querem estudar, porém, em geral, não têm tempo ou, quando têm, estão exaustas, e vão ficando, 15, 20 anos no mesmo emprego.

Outro caso grave foi relatado no Acre, em uma das oficinas do projeto. “Lá, elas ganham R\$ 450 como mensalistas, com carteira assinada. Sabem que o salário mínimo é maior, mas dizem que, se não pegarem o emprego, outras pegam. Têm filhos, o marido se foi, não tem outro trabalho”, diz Beatriz.

Em meio ao calor acreano, uma das profissionais teve uma tontura. Como soube que não era a primeira vez, Beatriz sugeriu que ela procurasse um médico. “Não tem como ir, se faltar ao trabalho, descontam”, respondeu a moça. As outras confirmaram. Os médicos não dão atestado, porque o empregador não vai aceitar. “A gente vai acumulando uma doença com a outra”, informaram.



Para muitas trabalhadoras, os encontros do projeto tiveram um significado especial: foi a primeira vez que puderam sentar e usufruir, sem ter que se preocupar em fazer o lanche ou lavar a louça. “Uma pessoa do Recife falou que elas não têm costume de serem tratadas como madames”, recorda Beatriz, que acrescenta: “tratadas com dignidade e respeito”. Em Recife havia alguém para cuidar das crianças enquanto as mães discutiam seus direitos.

Entre as dúvidas frequentes que apareceram nos encontros, a principal diz respeito ao direito previdenciário. Licença-maternidade, aposentadoria, e, principalmente, o registro de carteira assinada foram temas predominantes. A Rede Nacional de Assessoria Jurídica aos Sindicatos de Trabalhadoras Domésticas, criada a partir do projeto, é um avanço neste sentido. Visa a suprir as dificuldades que os sindicatos têm em oferecer os meios necessários para o acesso à justiça.

O projeto não abordou apenas os direitos trabalhistas. “Embora o abuso de empregadores e empregadoras fosse uma queixa constante, ao abrir espaço para discussões sobre as experiências pessoais como a violência contra as mulheres, por exemplo, permitiu-se pensar que o papel dos sindicatos se ampliou. Não é mais possível olhar apenas para os direitos trabalhistas. É preciso que se compreenda as trabalhadoras em toda a sua integralidade, inclusive para discutir estratégias de apoio no enfrentamento de outras violações de direitos, como no caso das violências, do acesso à saúde e educação”, diz Beatriz.

Nesse sentido, uma abordagem ampliada para as discriminações e as violações de direitos também oportunizou que algumas trabalhadoras de Curitiba participassem do curso de Promotoras Legais Populares (PLPs), organizado pela ONG Terra de Direitos, em parceria com a Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná. Em Salvador, o grupo que participou das oficinas do projeto também ficou bastante entusiasmado com a ideia de organizar um curso de PLPs. “Enquanto nós apresentávamos um pouco da trajetória das PLPs, as próprias trabalhadoras domésticas percebiam o quanto ainda temos que lutar por igualdade de fato e de direito para as mulheres em nosso país», concluiu Beatriz.

Lorena Féres da Silva Telles

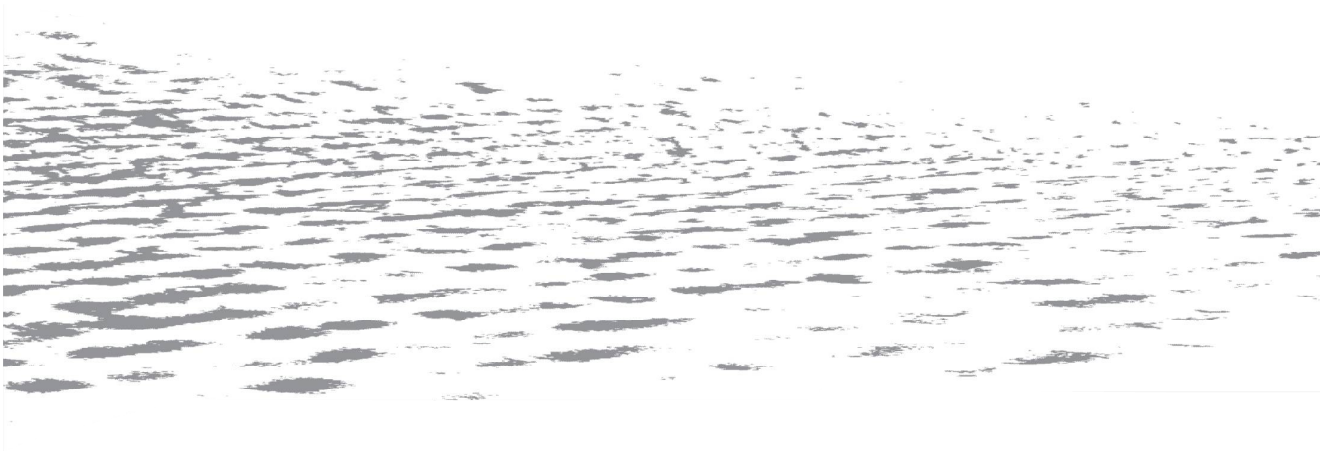
Trabalhadoras Domésticas
entre o passado e o

Presente

Em junho de 2015, a presidente da República Dilma Roussef sancionou a regulamentação da emenda constitucional 72, conhecida como a “PEC das Domésticas”, aprovada pelo Congresso em março de 2013. Apenas em 2013, quase 125 anos depois do fim da escravidão, a aprovação do projeto de emenda constitucional estendeu, à categoria, direitos básicos, assegurados aos demais trabalhadores, como jornada de trabalho limitada em 8 horas diárias e 44 horas semanais, o pagamento pelas horas-extras, adicional noturno, FGTS obrigatório, seguro contra acidentes de trabalho, indenização em caso de demissão sem justa causa, entre outros. A nova lei, regulamentada este ano, beneficiará aproximadamente 1 milhão de trabalhadoras e trabalhadores registrados em carteira de trabalho, apenas 25% do total de 6,4 milhões¹.

Nas páginas seguintes, narraremos histórias de vida de mulheres negras, livres e suas relações com os patrões enquanto trabalhadoras domésticas em São Paulo, durante a

¹<http://brasileconomico.ig.com.br/brasil/2015-05-08/brasil-tem-13-milhao-de-empregadas-domesticas-com-carteira-assinada.html>. Acesso em 18 de junho de 2015.



década de 1880, alguns anos antes da abolição da escravidão. Muitas dessas mulheres nasceram livres, outras foram escravas e conquistaram a liberdade. Minha pesquisa foi baseada em uma documentação policial: um livro de inscrições de trabalhadores domésticos e um livro de registros de contratos de trabalho.

Uma lei do ano de 1886 procurava obrigar trabalhadores domésticos a se inscreverem na polícia. Nessa época, dois anos antes do fim da escravidão no Brasil, havia poucas escravas e escravos na cidade de São Paulo. A maioria deles estava trabalhando nas fazendas de café do sudeste do Brasil. Em 1886, a população de São Paulo era de aproximadamente 48 mil habitantes: aproximadamente 10 mil foram classificados como negros ou mulatos, aproximadamente 12 mil imigrantes (portugueses, italianos, alemães...), 205 africanos e apenas 268 escravas e 225 escravos. Assim, a lei de 1886 procurava controlar as trabalhadoras e os trabalhadores livres, obrigando-os a se registrarem na polícia.

Durante o mês de julho de 1886, 1001 pessoas se inscreveram na subdelegacia de polícia: 626 mulheres e 375 homens, população constituída de 24 africanas e 2 africanos, 218 homens e 113 mulheres imigrantes na maioria europeus, 489 brasileiras e 155 brasileiros. Dentre as 489 brasileiras, aproximadamente 400 eram mulheres negras sem posses, dependentes de teto, alimento e dos baixos salários arrancados de patrões exigentes e pouco generosos. Para mulheres pobres, muitas delas ex-escravas nascidas em São Paulo ou em outras regiões do país, o trabalho doméstico foi a forma de sobrevivência possível. Assim, elas desempenharam diversas atividades: a cozinha, a limpeza da casa, a lavagem e o engomado das roupas, a amamentação, o cuidado de crianças e a alimentação das famílias das classes médias e das elites de São Paulo, em casas, sobrados e palacetes.

Os contratos de trabalho documentaram que os laços familiares eram prioridades para essas mulheres, que se demitiam alegando precisarem cuidar de parentes doentes. Joaquina Maria Margarida, de 22 anos, nascida em Santos, filha de Cândida de Tal, casada, cor parda, demitia-se. A patroa Luiza de Souza Vergueiro declarava que Joaquina tinha “bom comportamento”, que era “trabalhadeira” e que deixava a casa “por estar a mãe doente”². Talvez partisse para cuidar de sua mãe, Cândida de Tal, ou o argumento disfarçasse outras motivações para a quebra do contrato.

Os contratos documentaram também o vai-e-vem das mulheres trabalhadoras entre as casas e patroas, buscando melhores salários ou “livrando-se” de maus-tratos. A mineira Thereza Catharina de Jezuz, 39 anos, cor preta, solteira, cozinheira, entrava na casa de Verginia Ernestina de Azevedo Parro dia 19 de julho, recebendo o salário de 15 mil réis. Ela se demitia com “bom comportamento” e dia 23 de setembro já estava empregada novamente com Geraldino Campista, que lhe pagaria 20 mil réis, 5 mil a mais que a outra patroa. Já Theodora Marcondes, 30 anos, filiação desconhecida, cor parda, solteira, vinha de longe: São Luís do Maranhão. A cozinheira empregava-se desde maio de 1886 na casa de Nestor de Carvalho, recebendo 20 mil réis e tinha projetos: “pretende ficar servindo-me até o fim do vigente mês”³. Nascida em 1856, talvez Theodora teria chegado em São Paulo na década de 1870, aos 20 anos, como escrava?

Thomazia do Espirito Santo, 27 anos, nascida em Atibaia, cor preta, filiação desconhecida, solteira, era contratada como cozinheira:

²Inscrição n° 190.

³Inscrição n° 361. Certificados p. 21.



Declaro que a portadora desta caderneta acha-se ao meu serviço desde 5 de outubro de 1885, por tempo indeterminado, enquanto me convier e a Ela, no serviço de cozinheira pelo aluguel mensal de 20.000 rs. Está paga desse aluguel até o mês último, tendo direito apenas ao aluguel. Não dorme em minha casa. É obrigada a vir às 7 horas da manhã, retirando-se depois de 5 horas da tarde. Nos Domingos e dias Santificados vem um pouco mais tarde para ter o tempo preciso de cumprir o preceito religioso por isso que é Catholica Apostolica Romana⁴.

Thomazia conquistava boas margens de autonomia com o patrão. Tinha direito apenas ao seu “aluguel”, isto é, ao salário mensal. Ela deveria chegar, todos os dias, às sete horas da manhã, devendo cumprir dez horas de trabalho. A jornada era diária e sem tréguas, mas ela retornaria diariamente à sua própria casa, o que garantiria a proximidade com sua família e jornadas de trabalho limitadas. Aos domingos e dias santos, ela poderia chegar mais tarde.

Os contratos de trabalho e as observações dos patrões no livro de inscrições registraram os atos de recusa e resistência de mulheres insubmissas aos patrões e suas formas de insubordinação e indisciplina. A mineira Umbelina Maria das Dores, 35 anos, cozinheira, cor preta, filiação desconhecida, era demitida “por ser desobediente”⁵. Maria Jacintha, 22 anos, solteira, mineira, era demitida “por provocar desordem no seio da família”⁶. Já a cozinheira Francisca Maria das Neves, cor parda, nascida em Iguape, 43 anos, filha de Thomaz de Tal, solteira, era demitida “por discórdia entre os outros criados”⁷.

Zeferina Cezar de Oliveira, nascida em Rio Claro, de filiação desconhecida, solteira, cor morena, cozinheira, trabalhava para José da Silva Salina desde 1º de setembro de 1885.

O contrato registrava: “acha-se alugada a liberta”, “em nossa casa, na ocupação de

⁴Inscrição nº 516.

⁵Inscrição nº 758 e 759.

⁶Inscrição nº 759.

⁷Inscrição nº 498.

cozinheira e outros serviços domésticos”, vencendo 20 mil réis mensais⁸. Zeferina era chamada de *liberta* (ex-escrava) pelo patrão, que era abandonado por ela dia 7 de setembro de 1886 “por exigir maior aluguel”. Ela empregava-se dia seguinte com um novo patrão, ganhando 25 mil réis: “para ocupar-se de serviços domésticos em geral, a *liberta* Zeferina”. Como teria ela conquistado a *alforria*? Ambos os patrões se referiam a Zeferina como *liberta* e talvez a tivessem conhecido quando era escrava. É interessante que, apesar de ser chamada pelos patrões de *liberta*, Zeferina desestabilizava as relações de obediência e mando, buscando e conquistando um melhor salário com novo patrão, que possivelmente já a conhecia. Como registrado no contrato, a *liberta* exigia maior aluguel.

Maria Fausta Ottoni, 23 anos, nascida na cidade do Rio de Janeiro, filiação desconhecida, solteira, cor *fula*, prestava serviços domésticos a Ana Luiza Abranches: “está em minha casa desde criança como *órfã* e que quando completou a idade de 21 anos não quis retirar-se e nem ficar em minha casa como *alugada* mas sim como minha *companheira*”. A patroa retribuía à “*órfã*”, “*companheira*” e aos serviços domésticos prestados, “além de outras gratificações”, “6 mil por mês para seus *alfinetes*”⁹. Já Maria Thereza era contratada por Fredonie Moore para serviços domésticos, “sem vencimento senão comida e roupa”¹⁰. Era comum que os serviços domésticos não fossem considerados como trabalho a ser remunerado, mas sim como “troca de favores”.

Outros patrões demitiam mulheres doentes, grávidas e idosas, por não servirem a contento. Os patrões descartavam mulheres doentes e cansadas sem

⁸Inscrição n° 312. Contratos p. 19.

⁹Inscrição n° 290. Certificados p. 30.

¹⁰Certificados p. 110.

lhes dispensar cuidados, situação agravada quando elas não pudessem contar com amigos e parentes que lhes dessem proteção e apoio. Dia 20 de julho de 1886, Querubina Maria da Conceição demitia-se. Dizia o patrão no contrato: “Durante o tempo de 4 meses que me serviu como cozinheira, não tive uma só queixa a fazer, criada fiel, bem comportada boa educação. Saiu estar muito cansada, causa da idade ser muito avançada”¹¹. Querubina nasceu em Piracicaba, 62 anos, filha de Francisco Africano, cor preta, viúva, e talvez tivesse conhecido os rigores do cativo. Dois meses depois de sua demissão, Querubina retornava à labuta e ao mesmo patrão. Pedro Chiquet, proprietário de uma oficina na atual rua 15 de Novembro, ofereceria novamente à cozinheira o ordenado de 22 mil réis e um quarto para poucas horas de descanso. Novamente, Querubina partia: “por achar se cansada tornou a sair”¹². Querubina encontrava-se em circunstâncias difíceis, a pobreza como um horizonte a ser driblado. Poderia ela contar com a ajuda de filhas, filhos, parentes? Qual teria sido sua sorte?

A africana Rosa Maria de Jezus, de 65 anos de idade, cozinheira, solteira, de filiação desconhecida, permanecia pouco tempo a serviço da patroa¹³:

Rosa Maria de Jezus, veio para minha casa no dia 16 de noite, fica vencendo o aluguel no dia 17, ordenado que combinei com a mesma, 11.000, só serve para serviços leves em razão de sua idade. Maria M. Monteiro. Largo da Sé n° 5 2° andar. Declaro que a preta Rosa é a não poder ser mais atrevida, para não poder ser mais, no dia 9 foi me preciso sair e esta me disse eu não tomo conta de sua casa porque não sou sua escrava, desta maneira não quero ela nem de graça em razão de sua velhice e ser muito atrevida. Está paga.

¹¹Certificados p.57.

¹²Inscrição n° 423. Certificados p.150.

¹³Inscrição n° 501. Certificados p.122.

Rosa Maria de Jezus escandalizava a patroa, desafiando a ordem escravista dois anos antes da abolição. A africana atrevida desestabilizava o poder da patroa, que perdia a autoridade, chamando a africana de “preta Rosa”, forma de tratamento dado às escravas. Em 1886, Roza Maria dizia seu não: ela não era escrava, Maria Monteiro não era sua senhora e ela não atenderia às suas vontades e arbítrios. A africana destemida não amargaria o desemprego: contratava-se pouco tempo depois com Hyppolito Ladislao da Cruz, recebendo 12 mil réis.

Para as mulheres ex-escravas ou nascidas livres, que deixavam suas cidades de origem sem posses, o trabalho intenso, a dependência dos patrões e seus minguados salários nem sempre recebidos, eram o espaço de sobrevivência. A cozinha, a limpeza da casa, a lavagem das roupas e o cuidado das crianças, tarefas tradicionalmente exercidas por escravas, não tinham reconhecimento social.

Essas mulheres romperam laços de dependência com antigos senhores ou patroas e patrões autoritários: com seus abandonos e indisciplinas, elas recusaram as jornadas de trabalho sem fim, o assédio sexual, os maus tratos e os baixos salários. Nos anos finais da desagregação da escravidão, elas confrontaram as relações escravistas com patroas e patrões, através de suas variadas formas de insubordinação. Elas conquistaram maior ou menor autonomia com patrões, negociando saídas para cuidarem de seus parentes, morando com companheiros e familiares, buscando melhores salários. Elas driblaram a pobreza na luta diária pela sobrevivência, em condições dramáticas no caso das mulheres idosas, sozinhas ou doentes.

Vemos as conquistas e as experiências dessas mulheres que viveram em comum a pobreza, o racismo e o machismo, mas que participaram da história de sua época, renovando a cada dia os horizontes possíveis da sobrevivência e da liberdade.

Referência

TELLES, Lorena Feres da Silva. *Libertas entre sobrados: mulheres negras e trabalho doméstico em São Paulo (1880-1920)*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2014.

“O nosso trabalho garante saúde, educação, limpeza, bem-estar e repõe a força dos trabalhadores e trabalhadoras que saem pra trabalhar e deixam a sua casa em segurança na mão de uma pessoa que está cuidando daquela estrutura”.

**“Vocês podem,
vocês conseguem”**

*Creuza Maria Oliveira



“Fomos sete irmãos, mas só sobreviveram três, duas meninas e um menino. Quando meu pai faleceu, minha mãe voltou pro interior da Bahia. Eu tinha 10 anos, e ela me entregou pra uma pessoa pra tomar conta de criança, mas eu acabava fazendo todo o serviço da casa, só não fazia cozinhar. Lavava os pratos, limpava a casa. Botava o banquinho na pia pra poder alcançar. A menina que eu cuidava tinha mais ou menos um ano. Era muito pesada, eu tinha dores nas costas carregando, ela só queria colo. Quando foi com 14 anos eu retornei pra Salvador, continuando no trabalho doméstico.

Tive um tempo com a mãe de uma patroa em São Paulo. Eu já estava com 15 anos e sofria assédio sexual do jovem da casa, que era da minha faixa etária. Descobri o grupo de domésticas em 1984 em um programa de rádio. Fiquei sabendo de um grupo que tava começando a se organizar pra criar uma Associação de Trabalhadoras Domésticas. Esse grupo teve origem dentro do Colégio Antônio Vieira, que é uma escola particular, mas de noite eles tinham uma bolsa pra jovens e adultos.

Eu já tinha ido na Pastoral da Doméstica, mas não gostei, porque lá diziam que a gente tinha que ser boazinha, educada, tinha que ser obediente à patroa, que a patroa era a segunda mãe. Não sabia direito o que eu queria ouvir, mas eu sabia que o que tavam dizendo naquele grupo não tava correto. Eu não gostava das condições de trabalho das casas em que eu trabalhei: na minha infância fui espancada diversas vezes; muitas outras violências passei, então eu não aceitava aquilo de jeito nenhum.

E aí foi quando eu descobri o grupo do colégio. A mulher que falou no rádio era candidata a vereadora. Disse que se fosse eleita ia defender os direitos das domésticas. Eu nunca tinha ouvido ninguém dizer que ia defender doméstica, ao contrário, só via falando mal. Comecei a mobilizar as domésticas do prédio em que eu trabalhava pra ir nessa reunião, e cada colega tinha uma desculpa. Só consegui levar a minha irmã. Pensei que ia ter um auditório lotado. Chegando lá, tinha umas seis pessoas. A primeira reação foi desistir. De repente, vi um grupo pequeno conversando, convidaram pra sentar. Elas nem conheciam essa mulher que falou no rádio, mas quando me falaram do objetivo do grupo, fiquei animada. Terminou a reunião, eu disse: é, gostei. E resolvi não sair mais. Chovesse ou fizesse sol, todo segundo e quarto domingo de cada mês eu estava lá. Naquela época, não era obrigado a dar folga domingo, era quinzenal, ou uma vez por mês. Eu programava as minhas folgas pra ser no dia da reunião. Era sagrado.

Em 1985, a gente participou do 5º Congresso Nacional de Trabalhadoras Domésticas em Pernambuco, Recife. Pra nossa categoria foi um marco. Tinha domésticas de quase todo Brasil.

Laudelina de Campos estava lá. Lembro quando ela disse que a gente era as netas dela, e era pra dar continuidade à luta que ela tinha começado. Aí, pronto. Voltei desse congresso muito animada. Jamais deixaria esse grupo de domésticas.

No congresso em Recife a gente também criou o Conselho Nacional de Trabalhadoras Domésticas do Brasil, que existe até hoje. Fui a primeira presidenta da Associação, em 1986, e fui a primeira presidenta também do sindicato aqui da Bahia. Fiquei em vários mandatos, tentando formar novas lideranças, mas ninguém queria estar na direção, porque é aquela coisa de a gente não se sentir capaz, achar que é uma responsabilidade muito grande.

Naquela época, eu trabalhava e morava na casa da patroa. Uma liderança que existia no grupo fez vestibular, passou, e foi embora. Ficou aquela sensação... Será que o grupo vai acabar? E aí tinha uma professora do colégio, a Conceição Galvão, que dava apoio, estava sempre incentivando. E eu lembro que Conceição dizia: 'Se vocês não falarem por vocês, os outros não vão falar. Ou, podem até falar, mas não é a mesma coisa. Quem tem que falar são vocês!'. Com o incentivo de Conceição, comecei a dizer pra mim mesma: eu posso, eu sou capaz. Pra mim, aquele grupo acabar era como se fosse tirar um pedaço da minha existência, porque eu já tinha aprendido tanta coisa. Fui me encorajando, e aceitei ser a presidenta da Associação. Pouco tempo depois, a gente criou o sindicato.

Fomos participando de congressos, de debates, de seminários, de encontros regionais. Depois a gente conseguiu os direitos na Constituição de 1988. Foi muito bonita a nossa mobilização em Brasília tendo Benedita da Silva como nossa porta-voz. Tivemos uma audiência com o presidente da Câmara, Ulysses Guimarães, que foi também um momento marcante. Estávamos lá com as camisetas: "Constituição sem direito de empregada doméstica não é democracia".

“Quando você cuida de comida, você tá cuidando de saúde. Quando você leva o filho da patroa pra escola e vai buscar, você tá contribuindo para a educação desta criança. Então é uma categoria que contribui social, política e economicamente pra sociedade brasileira e mundial. O trabalho doméstico tem valor social importante pra sociedade e precisa ser reconhecido como tal.»

Também teve polêmica. A imprensa fez terrorismo que ia ter desemprego, que ninguém ia conseguir mais ter uma empregada dentro da casa. Nessa época existia quase 5 milhões de trabalhadoras domésticas. Mais de 25 anos depois, temos mais de 7 milhões de trabalhadoras domésticas no Brasil, dados oficiais. Existe muito é descumprimento da lei. Não existe fiscalização. E aí muitas vezes, mesmo quem pode pagar, assinar a carteira, não quer fazer porque acha que trabalho doméstico não é profissão, não pode ter status. As pessoas dizem: ah, elas não estudaram, não fizeram faculdade, como é que podem ter os mesmos direitos que outras categorias que estudaram? Isso é um preconceito com relação a essa categoria que a gente sabe que tem um resquício do trabalho escravo.

Eu tô presidenta da FENATRAD desde 2002. A gente teve um projeto muito importante em nível nacional, o Trabalho Doméstico Cidadão (TDC), que tinha três ações: qualificação profissional com a elevação de escolaridade, luta por políticas públicas e fortalecimento institucional. E a gente conseguiu ter uma visibilidade muito importante até hoje. Esta lei que foi sancionada pela presidenta Dilma Rousseff foi resultado do TDC. Uma pauta de reivindicação era a ampliação dos direitos, com combate ao trabalho infanto-juvenil. Foi criada a Lei 6.481. Com nossas andanças em Brasília, a gente conseguiu que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionasse a Lei 11.324 e garantiu feriado, estabilidade para gestante e os 30 dias de férias.

A gente continuou lutando. Luto pra que as meninas e os meninos não passem o que eu passei, o que minha avó, minha mãe, e os nossos antepassados passaram. Claro que hoje eu não sou mais aquela menina, e já tô chegando à Terceira Idade, mas com certeza ainda tem muitas meninas aí passando vários tipos de violência. É bom falar pra despertar a sociedade.

*Creuza Maria Oliveira, Presidente da Federação Nacional de Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD)



Ricardo Carvalho Fraga
Marina Moraes de Oliveira Lopes

Desafios

da implementação da PEC do trabalho doméstico

Atualmente, considera-se trabalhador doméstico a pessoa maior de 18 anos que presta serviços de natureza contínua e não-lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, conforme a Lei nº 5.859/72. É também trabalhador doméstico quem presta esses serviços a pessoas que se reúnem para viver comunitariamente, como em uma “república” de estudantes, por exemplo.

Assim, são profissionais domésticos, entre outros, cozinheiras, governantas, babás, lavadeiras, faxineiras, vigilantes, motoristas particulares, jardineiros, acompanhantes de idosos e caseiros (quando o local onde desempenham suas atividades não possui fins lucrativos).



Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), é alarmante a situação das trabalhadoras domésticas, ainda nos dias de hoje, vez que mais de 30 mil não possuem renda própria, dado que indica trabalho em condições análogas ao trabalho escravo. Alerta o instituto que o enfrentamento desta questão tem como obstáculo a diferenciação constitucional estabelecida sobre a natureza, as condições e os direitos do trabalhador doméstico em relação aos demais trabalhadores brasileiros, a qual impede a fiscalização, desestimula a formalização e dificulta a organização desta categoria de trabalhadores (IPEA, 2011, p. 29).

Certo é que, “além de se arrastar por séculos com profundas relações violentas e de violação dos direitos humanos, a profissão [de trabalhador doméstico] chega ao século XXI ainda sem conseguir garantir isonomia de direitos e proteção trabalhistas em relação às demais profissões” (XAVIER; WERNEK, 2013, p. 273), mas este cenário está finalmente mudando.

A aprovação da Emenda Constitucional nº72 (EC nº72), de 2 de abril de 2013, popularmente conhecida como “PEC das Domésticas”, representou uma grande vitória à categoria dos trabalhadores domésticos ao promover a alteração do parágrafo único do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais. A profissão, antes marginal e desprotegida, foi engrandecida, e já não era sem tempo, com direitos e garantias à altura da dignidade daqueles que a desempenham.

Essa conquista jurídica e social assegurou aos trabalhadores domésticos dois tipos de direitos: aqueles com vigência imediata, isto é, que têm força em todo território nacional desde o momento da publicação da referida emenda, e aqueles que dependem de regulamentação legal para poderem ser exercidos e cobrados.

Em relação a estes últimos, a vigência fica sujeita à criação de lei tributária que estabeleça condições de aplicação de um regime de simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da relação de trabalho doméstico e suas peculiaridades.

O rol de direitos com vigência imediata é longo e se revela nos dezoito benefícios listados a seguir:

- 1.** Salário mínimo fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às necessidades vitais básicas do empregado e às de sua família como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;
- 2.** Irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;
- 3.** Garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;
- 4.** Décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
- 5.** Proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;
- 6.** Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e 44 horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
- 7.** Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

8. Remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
9. Gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;
10. Licença à gestante, sem prejuízo de emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;
11. Licença paternidade;
12. Aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias;
13. Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
14. Aposentadoria;
15. Reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;
16. Proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor, ou estado civil;
17. Proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;
18. Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por outro lado, são sete os direitos para os quais a previsão constitucional, por si só, não basta:

1. Relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa;
2. Seguro desemprego, em caso de desemprego involuntário;



- 3 . Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 4 . Remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
- 5 . Salário família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda;
- 6 . Assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas;
- 7 . Seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa.

Embora esses direitos dependentes de regulamentação representem, em termos de quantidade, pouco mais de um terço do número de direitos já em vigor desde a publicação da EC nº 72, a importância que possuem não é, em nada, menor, especialmente porque se traduzem no amparo não só do empregado doméstico, mas também, e principalmente, no de sua família.

A vitória legislativa de abril de 2013, portanto, só estará verdadeiramente completa quando da efetiva regulamentação dos direitos que dependem de lei infraconstitucional para entrar em vigor. Felizmente, tal conquista parece estar próxima.



No dia 06 de maio de 2015, o Senado Federal aprovou a redação final do Projeto de Lei nº 224, de 2013 (PLS nº 224/2013), remetido à sanção da Presidente da República. Esse Projeto de Lei foi elaborado precisamente para regulamentar a mencionada EC nº 72, tratando do contrato de trabalho do empregado doméstico e, dentre outros assuntos, da instituição do Simples Doméstico, um regime unificado de pagamento de tributos, de contribuições e dos demais encargos do trabalhador doméstico.

O texto chama atenção, logo em seu início, ao definir empregado doméstico como o trabalhador que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de dois dias por semana.

Passa a existir, assim, uma limitação temporal ao reconhecimento da profissão, somente sendo considerado trabalhador doméstico aquele que presta serviço doméstico remunerado ao mesmo empregador por, no mínimo, três dias por semana.

Além desse ponto, outros merecem destaque. O referido PLS nº 224/2013 prevê, por exemplo: que o contrato de trabalho firmado entre empregado e empregador pode ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, desde que seja feito o pagamento do aviso-prévio; que o contrato de experiência pode ter prazo inferior a 45 dias; que a jornada de trabalho é de oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, podendo o empregador optar pelo regime de doze horas de trabalho seguidas por trinta e seis de descanso; e que o intervalo para repouso e alimentação é de uma a duas horas, podendo ser reduzido a 30 minutos por acordo escrito.

Refira-se, ainda, que o Projeto cria uma espécie de poupança para demissão, determinando que o empregador recolha mensalmente, em um fundo separado ao do FGTS, 3,2% do salário pago. Esse valor busca custear a multa de 40% devida ao empregado se demitido sem justa causa, mas será revertido ao empregador nos casos de demissão por justa causa, licença, morte ou aposentadoria.

Por fim, interessa mencionar que o Projeto institui o Programa de Recuperação Previdenciária dos Empregadores Domésticos (Redom), por meio do qual o empregador doméstico pode parcelar débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). É, assim, uma espécie de refinanciamento de dívidas que engloba todos os débitos existentes em nome do empregado e do empregador, na condição de contribuinte, inclusive débitos inscritos em dívida ativa.

Em conclusão, o que se percebe é um importante avanço legislativo na tentativa de aumentar a formalização dos empregados domésticos e de garantir a igualdade destes em relação aos demais empregados urbanos e rurais.

Referências

- IPEA. [et al.]. *Retrato das desigualdades de gênero e raça*. 4ª ed. Brasília: Ipea, 2011.
- XAVIER, Lúcia; WERNECK, Jurema. Mulheres e trabalho: o que mudou para as mulheres negras no mercado de trabalho? In: VENTURI, Gustavo; GODINHO, Tatau (Orgs.). *Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado: uma década de mudanças na opinião pública*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo; Edições Sesc SP, 2013.

“A vida é uma escola”

*Carli Maria dos Santos



“Comecei a trabalhar aos 10 anos de idade. Sou de uma família de 12 irmãos. A minha mãe ficou viúva e se casou de novo. Eu não gostava do meu padrasto, arrumava confusão em casa, aí minha mãe me arrumou um trabalho fora. A minha família morava em Aparecida, município de Sapucaia, a umas seis horas da capital no Rio de Janeiro.

“A vida é uma escola”

Fui tomar conta de uma senhora que tinha tido um AVC (acidente vascular cerebral). Tinha que ajudar a tomar banho, fazer comida, mas como eu já fazia comida em casa, pra mim foi fácil. Eu fiquei morando lá e só ia em casa no final de semana, de vez em quando. O marido dela era alcólatra, então ela me botava pra dormir cedo no quarto com ela. Hoje eu entendo que ela estava me protegendo.

Depois disso, fui trabalhar numa fazenda, ia ser babá, mas na verdade eu ajudava na cozinha e fazia o serviço todo. Até que eu apertei o dedo da criança que eu tomava conta, e me mandaram embora. A minha irmã mais velha me trouxe pro Rio. Ela trabalhava como doméstica. Fui ajudar uma senhora. Quer dizer, sempre você vai como ajudante, né? Mas você acaba descascando legumes, varrendo a casa, lavando roupa, passando roupa, fazendo o serviço da casa. Isso eu tinha 11 anos. Depois, fui trabalhar na casa de uma senhora como arrumadeira. E nessa casa é que eu fui frequentar escola. Tinha 14 anos.

Meu irmão mais velho, que também já estava trabalhando no Rio como motorista, um dia passou de carro e me viu trepada na janela dessa casa, que tinha dois andares, limpando o vidro. Ele parou o carro e me perguntou: 'Quem é que cuida dessa casa toda?' Eu falei: sou eu. Ele: 'E você limpa essas janelas?' Eu limpo essas janelas, lavo o quintal, limpo a garagem, faço isso, faço aquilo. Ele ficou apavorado, ligou pra minha irmã mais velha e falou pra me tirar de lá porque eu tava trabalhando demais pra minha idade. Vim pra Copacabana, onde eu não podia estudar porque trabalhava muito.

“Quando eu tinha 15 anos, eu trabalhei numa casa,
e o meu patrão sempre dizia:
«Esta menina, ela olha pra gente de igual pra igual».
Nunca esqueci disso”.

Quando eu me tornei presidente do sindicato,
ele me viu no jornal e falou pra mulher dele:
“Eu não disse que ela ia chegar a algum lugar,
que ela é importante?
Ela nunca baixou o olho pra falar comigo”.
Por isso, eu sempre falo pra pessoa, quando chega aqui:
levanta essa cabeça, mulher!”

Só em 1976 é que eu resolvi conversar com a minha patroa pra estudar na igreja, que tinha alfabetização pra domésticas. A minha patroa não gostou muito, mas deixou eu ir. Aí conheci as pessoas da Associação das Domésticas da Guanabara. Em 1980, dei o meu grito de independência. Fui trabalhar em outra casa de uma senhora que era sozinha, e comecei a ter mais liberdade. Continuei estudando na igreja, passei a frequentar mais a associação e acabei entrando como sócia. Eu trabalhava na igreja também, dirigia um grupo de domésticas e fazia parte da arquidiocese como coordenadora. Eu conhecia muitas domésticas e trazia muitas domésticas pra associação. Cheguei a ser conselheira nacional pela associação. Depois que se formou o sindicato, eu sempre participei. É muito bom, o dia nunca é igual ao outro, porque você toda hora tá aprendendo uma novidade, você cresce como pessoa, e também ajuda muito as pessoas. É uma troca de experiência.

Aprendi que a vida é uma escola. O trabalho foi muito duro. Trabalhei muito, mas também descobri que eu sou capaz. Eu vejo que avançamos muito como trabalhadoras domésticas. E temos que avançar mais. Com a nova lei as pessoas vão ter que realmente se adequar.

Eu sempre falo com as trabalhadoras que vêm aqui: olha, você é uma pessoa importante, então você tem que se valorizar. Você tem que ser capaz de fazer o seu trabalho com dignidade, bem feito. Não é pra você ficar metida, mas você tem que levantar o nariz e dizer: 'Eu sou importante. O meu trabalho é importante, eu sou importante como pessoa. Não interessa se eu estou lavando um banheiro, ou cuidando de um idoso, se eu estou cuidando de uma criança, se eu tô lavando um quintal, se eu tô passeando com um cachorro. Eu sou importante'. E sempre levantar a cabeça, nada de ficar de cabecinha baixa.”

*Carli Maria dos Santos, Presidente do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas do município do Rio de Janeiro (RJ).

“Vou abrir um sindicato. Dito e feito”

*Jane Aparecida da Silva



“Sou paranaense, mas me considero uma acreana, porque vivo há mais de 30 anos no Acre. Comecei a trabalhar de doméstica quando cheguei aqui, aos 17 anos. Eu era mãe de dois filhos, separada. Tinha chegado do Mato Grosso do Sul com meus pais e sete irmãos. A gente veio pro Acre através do Incra, que estava dando terras. O primeiro trabalho que arrumei foi numa fazenda, como cozinheira. Passei três meses. A gente era muito escravizada. Tinha que levantar quatro horas da manhã, não podia conversar com ninguém, só trabalhar. Eu não podia ver os meus filhos, não podia visitar a minha família.

“Vou abrir um sindicato. Dito e feito”

Fazia comida, arrumava a casa. Ia dormir às 10 horas da noite. Aí meu pai conseguiu um emprego pra mim em Brasília, uma cidadezinha do interior. Eu já tinha uma irmã lá, ela também trabalhava como doméstica.

Trabalhei quatro anos com uma família. Eles vieram embora pra Rio Branco, eu vim com eles, depois voltaram pra Brasília, eu não quis voltar, porque gostei da capital. Consegui um trabalho. Ganhava um salário, mas não assinavam a carteira. Pedi pra assinarem a carteira, eles não quiseram, botei eles na Justiça. Não sabia o que era sindicato, não. Alguém me disse que eu buscasse os meus direitos e eu fui.

Continuei como doméstica noutra casa. Eu trabalhava das sete da manhã às dez da noite pra ganhar um salário e meio. Trabalhei 15 anos nessa casa sem carteira assinada. Eu era muito tímida, falava pouco. O meu patrão saiu candidato a vereador. Começou a se envolver com os movimentos sindicais, e me levava junto. Um dia, a Creuza (Creuza Maria Oliveira, presidente da FENATRAD) veio no Acre fazer uma palestra, e eu estava no auditório. A Creuza escolheu cinco pessoas do auditório pra montar um grupo pra abrir o sindicato. Eu fui uma das escolhidas. Desse grupo, as meninas todas desistiram. Eu não desisti, porque eu já estava chateada com a minha patroa. Ela me humilhava, magoava com palavras. Ela dizia: 'Tu não tem capacidade de abrir sindicato, tu não entende nada'. Aí eu respondia: 'Eu vou abrir um sindicato no Acre, eu vejo pela televisão. Nem que eu abra num dia e feche no outro. Mas que eu vou abrir, eu vou'. Ligava pra Creuza, e ela dizia: 'Não desista, não desista que é assim mesmo'. Até que um dia encontrei uma companheira que trabalhava do lado de onde eu trabalhava. Botei um banquinho no muro e ficamos conversando. Eu chamei ela pra participar e a gente começou a organizar o movimento.

“Meu maior sonho é que as trabalhadoras domésticas venham ao sindicato, se informem, vejam quais seus direitos, vão em frente. Porque hoje temos direitos, mas foi tão sofrido pra conquistar. O meu maior sonho é ter um sindicato forte.”

Fizemos a nossa primeira viagem pra Belém. Eu achava: vamos formar o sindicato porque a gente vai conhecer mais os nossos direitos, aprender. E vamos passar para as parceiras, porque, minha amiga, eu assisti uma cena... aquilo me doía. Eu vi uma menina ser estuprada pelo filho da casa. Ela apanhava. Ficou grávida, eles fizeram ela tirar o menino. Eu vi tudo, e não podia fazer nada aquela época. Ela era empregada doméstica do interior, sem um parente na cidade. Não, gente, vamos abrir um sindicato pra defender as nossas trabalhadoras, a nossa categoria! Foi nisso que eu pensei. Ainda tem isso aqui na região, só que é muito escondido. Eles trazem as meninas dos municípios em que só se vai de avião, de barco, que não se chega por terra de jeito nenhum. Eles conquistam a família. Dizem: ela vai estudar, a gente vai dar tudo pra ela, ela vai crescer na vida. Quando chega na cidade, é totalmente diferente.

Temos uma grande dificuldade de chegar até os municípios pra divulgar o nosso trabalho. Tem muitas domésticas que não sabem nem que existe sindicato no Acre. A gente divulga na rádio, na televisão, onde alcançar. As companheiras têm medo de denunciar, porque pensam que não vão conseguir mais trabalho. Tem companheira que está há 40 anos numa casa e nunca assinaram a carteira. Ficou doente, aí veio ao sindicato procurar ajuda. Quando a gente fala: vamos fazer isso...elas não querem. O sindicato não tem condições de fazer tudo sozinho, elas têm que ir junto. Agora, com essa nova lei, vamos ver se a gente consegue fazer mais alguma coisa pelas companheiras.”

*Jane Aparecida da Silva, Presidente do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas do estado do Acre (AC)

“A maioria das trabalhadoras domésticas são mulheres pobres, negras, analfabetas.

E isso beneficia o empregador, que se aproveita da falta de informação das companheiras pra continuar desrespeitando. Porque, essa história de que nós não geramos lucro, isso é uma história preconceituosa. Tem outras categorias de trabalhadores que não geram lucro pro empregador, mas têm todos os direitos garantidos”.

“Eu ainda posso contribuir com essa luta”

*Luiza Batista Pereira



“Comecei a trabalhar como doméstica aqui em Recife. Vim de uma cidade chamada Chã de Alegria. Trabalhava só pela cesta básica pra minha mãe, algumas roupas pra mim. Eu cuidava de uma criança de cinco anos, ficava brincando. Quando ela estava na escola, eu varria o jardim todinho e também ajudava a arrumadeira a passar cera na casa. Mas só passei seis meses, porque a criança me mordeu. Hoje eu não faria isso, mas na época eu tinha 9 anos, então, quando ela me mordeu, dei um tapa. A mãe dela deu uma surra em mim, me deixou

o dia todo dentro de um banheiro, trancada, sem me alimentar. E me levou pra casa da irmã dela, numa cidade próxima, em Olinda, pra que a minha mãe não me visse marcada pela surra quando fosse buscar a feira. No dia que a minha mãe veio, a cozinheira falou pra ela o que tinha acontecido. Quando foi no outro dia, minha mãe chegou de surpresa pra me buscar. Disse que, se era pra passar por aquilo, a gente ia pra rua pedir esmola, mas ela não ia admitir que ninguém me espancasse. Então saí.

Depois, minha mãe foi trabalhar noutra casa e eu fui também. Mas ela teve uma piora (tinha tuberculose), e eu fiquei arrumando a casa. A patroa foi muito humana, acolheu inclusive os meus dois irmãos que moravam num lugar que deu cheia. Trabalhei ali até ela falecer.

Sofri violência sexual aos 13 anos. O sobrinho de uma patroa ameaçou: se eu contasse, ele matava minha mãe. Quando eu lembro disso, choro. Você ouvir que, se abrir a boca e falar de uma violência que você sofreu, você vai ser responsável pela morte da mãe.... Então, não contei pra ninguém por vergonha, até que a socióloga do SOS Corpo me fez sentir segurança pra perder o medo de falar pela primeira vez. A gente tem que ter fé e força pra superar.

Fui mãe muito jovem, com 19 anos. Minha mãe ficou tomando conta do meu filho, eu fui trabalhar. Com 20 anos fui ser cobradora de ônibus, aí veio a minha primeira assinatura na carteira. Só que as empresas pagavam o quanto queriam, porque os sindicatos estavam sob intervenção militar na década de 1970. Um dia, adoeci. E vi que com dois anos de trabalho eu só tinha seis meses de carteira assinada. Então eu me aborreci e pedi demissão. Voltei a trabalhar em casa de família. Me aposentei aos 43 anos de idade, porque tive um problema sério de saúde, um câncer.

Em 2006, o sindicato começou um projeto chamado “Trabalho Doméstico Cidadão” e eu entrei. Tinha parado na 4ª série e voltei a estudar através desse projeto. Uma noite a Eunice, que era presidente do sindicato, foi na aula. Então comecei a refletir que, se eu tinha uma aposentadoria, ninguém me deu de graça, houve uma luta da qual eu não participei, mas que me beneficiou. Eunice falou da luta que houve em 1988 e contou como a fundadora do nosso sindicato chegou a ser presa na época da ditadura, acusada de ser comunista. Aquilo começou a mexer comigo. Como é que uma pessoa estava lutando por um direito que não era só pra ela, mas pra toda uma categoria? Eunice disse que seria importante participar do sindicato. Então, eu pensei: eu fui beneficiada, e eu estou numa idade que eu ainda posso contribuir com essa luta. Eu me filiei e participo até hoje.

A situação das domésticas aqui em Pernambuco é igual à da maioria das domésticas em todo o Brasil: patrões que não respeitam a lei, não assinam a carteira. Os outros sindicatos têm a contribuição sindical, nós não temos. E aí, quando a gente quer fazer algo, é sempre através de projeto. Dinheiro a gente não tem.

Terminei a escola no EJA - Educação de Jovens e Adultos -, fui pra rede pública e fiz o ensino médio seriado. Eu tinha um sonho de fazer vestibular pra Serviço Social ou Direito, que é uma área muito ligada à justiça. Mas agora estou na direção do sindicato, faço parte da CONTRACS - as domésticas estão incluídas pelo ramo de serviços - e da secretária executiva da Secretaria de Saúde do Trabalhador, da CUT Pernambuco. Então, o tempo tá curto. Os sonhos tão deixados de lado, mas pelo menos eu sei que eu estou fazendo alguma coisa.”

*Luiza Batista Pereira, Presidente do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas do estado de Pernambuco (PE)



Raquel Paese

Trabalho

doméstico e os desafios da sindicalização

*“Para alcançar a igualdade, há que começar por não discriminar.
A não discriminação é o conteúdo mínimo da igualdade;
um pequeno passo no caminho da igualdade.”*

Oscar Ermida Uriarte

Estamos vivendo, hoje, com a edição da Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, conhecida como a Lei dos Domésticos, um dos mais importantes períodos de conquistas de direitos trabalhistas pelos empregados domésticos no Brasil, no sentido de lhes garantir reconhecimento como uma categoria profissional portadora de direitos trabalhistas.

Fruto de um processo, que teve como ponto culminante a aprovação da Convenção 189, na 100ª Conferência da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 16 de junho de 2011, realizada em Genebra, contando com 396 votos a favor, 16 votos

contrários e 63 abstenções dos delegados representantes de governos, empregadores e trabalhadores, essa aprovação é considerada um ato histórico promovido por delegados na busca por garantir aos trabalhadores domésticos condições de trabalho decente.

E, neste curto período de tempo, desde a aprovação da Convenção da OIT até a tramitação do Projeto de Emenda Constitucional (PEC dos Domésticos) no Congresso Nacional, o tema provocou intensa discussão no Congresso, no Judiciário e na sociedade em geral, com evidente resistência de parte da classe média brasileira, maior empregadora, que queria deixar tudo como era antes.

Não há dúvidas de que a legislação recém aprovada é um avanço significativo para essa importante categoria profissional e terá importantes efeitos, já que as trabalhadoras e trabalhadores domésticos representam, segundo dados do IBGE de 2013, 7,8% da população economicamente ativa no Brasil. Trata-se da maior quantidade de empregados domésticos no mundo.

Fixação de jornada de trabalho em oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, FGTS, seguro-desemprego, trabalho noturno com remuneração superior ao diurno, auxílio-acidentário, dentre outros direitos há muito reivindicados foram contemplados na nova legislação.

Tendo sido reconhecida pela legislação trabalhista somente em 1972 e, de modo extremamente restritivo – direito ao registro do contrato na carteira do trabalho, férias e previdência social, a categoria dos empregados domésticos recebeu desde então

tratamento legal totalmente diferenciado e muito aquém dos demais trabalhadores. E, mesmo a Constituição Federal de 1988, negou expressamente aos empregados domésticos a maioria dos direitos trabalhistas nela elencados, deixando-os à margem de direitos fundamentais alcançados pelos demais trabalhadores.

Com a nova legislação, não foram garantidos todos os direitos pretendidos, no sentido de se obter igualdade plena em relação aos demais trabalhadores, frustrando muito a expectativa que se tinha com a aprovação da Emenda Constitucional nº 72. Mas se assegurou um conjunto de direitos que certamente vai estabelecer doravante um novo padrão de regulação nas relações de trabalho doméstico.

O desafio daqui para frente será assegurar a plena eficácia da legislação. Garantir seu integral cumprimento pelos empregadores. Essa não será tarefa fácil, pois estamos diante de uma profissão difícil de fiscalizar devido à enorme pulverização da categoria.

Nesse sentido, as instituições a quem cabe fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista – Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Judiciário Trabalhista e Sindicatos – deverão ter papel fundamental nesse processo.

A grande maioria dos sindicatos de trabalhadores domésticos existentes no Brasil, em número pouco significativo, encontra-se totalmente desestruturada por conta da absoluta ausência de condições e meios para o desempenho de suas atividades essenciais. Isso porque nunca lhes foi garantida sustentação financeira, nos moldes das demais entidades sindicais, que contam não somente com a arrecadação da contribuição

sindical obrigatória, mas também com contribuições definidas pela categoria profissional em assembleia (contribuição confederativa e contribuição assistencial ou negocial). Os sindicatos de trabalhadores domésticos contariam tão somente com contribuições espontâneas dos associados, o que se revela insuficiente e inviável dado o baixíssimo grau de sindicalização da categoria e do alto grau de atomização da categoria.

A contribuição sindical obrigatória, também conhecida como imposto sindical, é descontada de todos os integrantes da categoria profissional e se destina a sustentar a estrutura do sindicato e suas principais atividades. Como pretender, portanto, que os sindicatos de empregados domésticos realizem suas funções primordiais, como as homologações de rescisões contratuais, a fiscalização do cumprimento dos direitos trabalhistas, a atuação junto aos órgãos públicos de fiscalização, a atuação judicial, dentre outras, sem ter os meios para fazê-lo?

A nova legislação, sem justificativa plausível, não contemplou esse aspecto fundamental. Deixou de garantir aos sindicatos de empregados domésticos meios econômicos para sua subsistência, praticamente inviabilizando sua existência.

Se olharmos retrospectivamente, vamos ver que o movimento das trabalhadoras domésticas teve papel histórico importantíssimo na luta contra a discriminação, na resistência à exploração econômica e à marginalização. Organizadas inicialmente em associações e, posteriormente, criando alguns sindicatos, as trabalhadoras domésticas, através de importantes lideranças, garantiram visibilidade para a luta por reconhecimento profissional e igualdade de direitos em relação aos demais trabalhadores.

É uma luta antiga, que possui uma história muito peculiar.

Teve início em 1936, através da atuação de Laudelina de Campos Melo, que fundou a Associação Profissional dos Empregados Domésticos de Santos (SP). Essa primeira organização de trabalhadoras domésticas tinha o objetivo de conquistar o *status* jurídico de sindicato com a finalidade de negociar com o Estado o reconhecimento jurídico da categoria e, conseqüentemente, os direitos trabalhistas. Laudelina era politicamente atuante, filiada ao Partido Comunista Brasileiro e participava de grupos culturais com o propósito de construir e fortalecer a solidariedade da população negra.

A partir daí, as organizações do movimento negro encamparam as discussões da situação das trabalhadoras domésticas (a definição então era sempre no feminino, dado o fato da categoria ser composta quase exclusivamente por mulheres), assim como muitos sindicatos de outras categorias profissionais.

A partir da década de 60, o movimento das trabalhadoras domésticas se intensificou, passando a ser fomentado pela Igreja Católica através da Juventude Operária Católica (JOC). As igrejas e paróquias eram um dos poucos lugares em que as empregadas domésticas podiam se encontrar e compartilhar seus problemas. Nesse período, por incentivo desse movimento da Igreja Católica, foram criados grupos e fundadas muitas associações de trabalhadoras domésticas no Brasil. Em 1960, a JOC realizou o 1º Encontro Nacional de Jovens Empregadas Domésticas no Rio de Janeiro, que reuniu trabalhadores de diversas regiões do país já organizados em vários estados.

A combinação desses fatores – movimento negro, sindicalismo e Igreja Católica – garantiu o surgimento de um movimento nacional das trabalhadoras domésticas.

O 1º Congresso Nacional das Trabalhadoras Domésticas, realizado em São Paulo, em 1968, foi organizado pelas próprias trabalhadoras. Não há muitos registros acerca das discussões nele travadas, mas a ênfase de suas deliberações foi no reconhecimento como categoria profissional. E serviu para que as participantes planejassem ações nacionais.

O 3º Congresso Nacional, realizado em Belo Horizonte, em 1978, elegeu uma Equipe Nacional, constituída por um integrante de cada associação, com o objetivo de fortalecer a união dos grupos e associações existentes e com a responsabilidade de organizar os congressos nacionais.

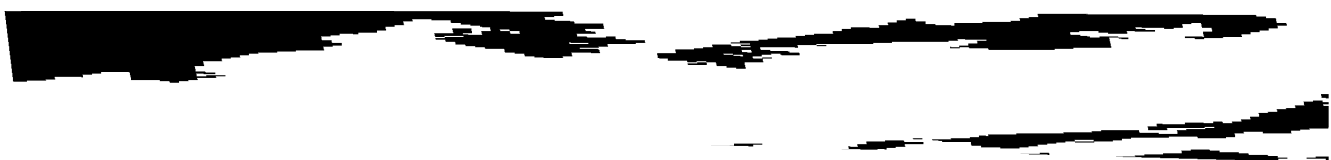
O 5º Congresso, realizado em Olinda, em 1985, conhecido como o “Congresso de Recife”, foi um dos mais importantes da história de mobilização da categoria, com a participação de 126 delegadas de 14 estados. As conclusões desse Congresso, além de amplamente divulgadas, foram encaminhadas a deputados federais e senadores, reivindicando a inserção dos direitos dos trabalhadores domésticos na nova Constituição, em fase de elaboração.

Após a Constituição de 1988, tendo sido conquistados poucos dos direitos historicamente reivindicados, a busca por tratamento isonômico com os demais trabalhadores continuou sendo a principal luta das associações e dos sindicatos de trabalhadores domésticos, uma vez que o direito de sindicalização tinha sido conquistado.

Em 1997, foi fundada a FENATRAD (Federação Nacional dos Trabalhadores Domésticos), que em 1999 filiou-se à CUT (Central Única dos Trabalhadores) e à CONTRACS (Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio e Serviço). Além disso, o movimento dos trabalhadores domésticos ganhou uma projeção internacional através da intensificação da participação nas atividades da CONLACTRAHO (Confederacion Latinoamericana y del Caribe de Trabajadoras del Hogar) e de entidades internacionais, sobretudo ligadas ao feminismo e ao movimento negro e de combate ao trabalho infantil, como a OIT e o UNICEF.

Mas a atomização da categoria profissional dos empregados domésticos torna muito difícil a organização em sindicatos. Segundo registros obtidos no Cadastro Nacional das Entidades Sindicais do Ministério do Trabalho, há apenas 23 sindicatos regularmente existentes no Brasil, o que significa dizer que a grande maioria dos sindicatos de empregados domésticos que atuam de fato em prol da categoria não tem conseguido obter seu registro formal.

Se as dificuldades começam na própria fundação de sindicatos, mais difícil ainda é a obtenção de benefícios que nascem das mãos do Direito Coletivo do Trabalho, em especial aqueles derivados da negociação coletiva, atividade precípua dos sindicatos. Com quem os sindicatos de empregadores domésticos iriam negociar? Dificilmente se conseguiria constituir sindicatos patronais nesse setor, dadas as características que o identificam. Não há uma perspectiva concreta nesse sentido.



No Brasil, a organização sindical se dá por atividade ou profissão e não por ramo de atividade, como na maioria dos países mais avançados nesse campo, o que dificulta significativamente a organização dos trabalhadores domésticos, obrigados a constituir sindicatos próprios. E, nesse sentido, também os acordos e convenções coletivas devem ser exclusivos para a categoria, não podendo os empregados domésticos se beneficiar por acordos e convênios do ramo de atividade em que estão inseridos.

Mas a questão mais grave parece ser a ausência de sustentação econômica dos sindicatos. Como outorgar aos sindicatos de empregados domésticos a possibilidade de ação sindical sem lhes garantir os instrumentos, os meios?

Na tentativa de garantir sua existência e a realização de atividades mínimas e essenciais, alguns sindicatos de empregados domésticos se valeram de mecanismos como a cobrança de taxa para homologação ou a destinação de parte de honorários advocatícios e assistenciais recebidos em ações judiciais para sua sustentação. Porém, essas iniciativas estão sendo atacadas pelo Ministério Público do Trabalho e rechaçadas pelo Judiciário, levando os sindicatos ao encerramento de suas atividades e até ao fechamento de suas portas.

O desafio, portanto, passa por construir alternativas que viabilizem economicamente os sindicatos de empregados domésticos. Que garantam a sua existência e sustente suas atividades, especialmente aquelas voltadas para a fiscalização, porque a informalidade nas relações de trabalho doméstico é ainda o maior entrave para que os direitos obtidos pela nova legislação sejam alcançados a toda a categoria.

Ainda, é fundamental que as entidades representativas dos empregados domésticos sigam se articulando nacionalmente para avançar na luta por garantir à categoria igualdade plena de direitos em relação aos demais trabalhadores.

É fundamental também que se insiram dentro do movimento sindical, do movimento feminista e movimentos sociais em geral na luta por condições dignas de trabalho e de vida, saúde e educação pública de qualidade, moradia e previdência etc.

Há uma expectativa muito positiva com a nova lei. Devemos extrair dela todas as possibilidades de obter um novo padrão nas relações de trabalho doméstico, garantindo trabalho decente e digno. Não podemos frustrá-la. E, para tanto, além da atuação dos sindicatos como sujeitos fundamentais nesse processo, há que se exigir que as instituições que têm a responsabilidade de assegurar a defesa dos direitos do trabalho (em especial o Ministério Público do Trabalho e o Ministério do Trabalho e Emprego) exerçam de maneira efetiva o papel que lhes cabe.

Referências

- BERNARDINO-COSTA, Joaze. Sindicatos das trabalhadoras domésticas no Brasil: teorias da descolonização e saberes subalternos. Tese (Doutorado em Sociologia). Programa de Pós-graduação em Sociologia. Universidade de Brasília, Brasília, 2007.
Disponível em: <http://bdtd.bce.unb.br/tesesimplificado/tde_arquivos/52/TDE-2007-05-17T135336Z-1035/Publico/2007_JoazeBernardinoCosta.pdf> Acesso em: 22 jun. 2015.
- DEPARTAMENTO Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. O Emprego Doméstico do Brasil. Estudos e Pesquisas, São Paulo, n.68, ago. 2013.
Disponível em: <<http://www.dieese.org.br/estudosetorial/2013/estPesq68empregoDomestico.pdf>>
Acesso em: 22 jun. 2015.
- LOUSTAUNAU, Nelson E. Trabajo Doméstico. Montevideo: Fundación de Cultura Universitária, 2013.
- TREZZA DE PIÑEYRO, Alicia. La relación de Trabajo Doméstico. Montevideo: Fundación de Cultura Universtária, 2014.

DEPOIMENTO

“Sonho? Ser feliz”

*Terezinha da Silva



“Eu sou natural de Lages, Santa Catarina. Na minha família nós éramos em 11 irmãos. Meu pai plantava milho, feijão, arroz. Minha mãe trabalhava numa fazenda como cozinheira. Comecei a trabalhar aos 12 anos, cuidando de crianças. Depois, trabalhei num supermercado, mas eu não me acostumava com o trabalho. Eu gosto mesmo de ser doméstica. Isso antes de estar no sindicato.

Concluí meu estudo há pouco tempo, porque eu tinha só até a 4ª série. Esperei a minha filha se formar pra eu voltar pra sala de aula. Comecei a fazer um curso técnico, mas parei porque ganhei um netinho, e tinha que ajudar a cuidar do neto. Eu chegava muito atrasada na aula, acabava perdendo matérias. Estudar depois de velho não é fácil!

Minha filha se formou em Comércio Exterior. Fez pós-graduação em Marketing e pós-graduação em Projetos. Hoje ela trabalha com projetos sociais. Só tenho uma filha. Sou mãe solteira: sou aquela que criou a filha sozinha, na casa dos outros. A patroa viajava muito, então eu ficava tomando conta da minha filha e dos filhos dela também. Minha filha se criou brincando com a menina da patroa. Elas estudavam juntas no mesmo colégio. Eu trabalhava como cozinheira, mas ia buscar as crianças na escola. Nós morávamos na mesma casa.

Eu só fui conseguir ganhar o salário mínimo em 1975, quando fui registrada como doméstica. Os outros salários eram inferiores. Eu tinha então 27 anos. Eu ouvia os programas de rádio, e a presidente da Associação das Trabalhadoras Domésticas, a dona Eulália, sempre aparecia dando entrevista. Eu sabia que tinha a Associação mas, quando ela falava, não dava tempo de anotar o contato. Levei acho que 4 a 5 anos escutando ela, e não conseguia. Aí eu ligava pras emissoras de rádio, ninguém tinha o número. Até que um dia eu consegui com um apresentador. Liguei pra ela e fui conhecer a associação. Depois, comecei a participar das reuniões.

Sempre achei que a gente devia ter força, ir lá, conhecer as outras pessoas. Como você mora em casa dos outros, às vezes quer fazer uma festa, um aniversário, não tinha onde a gente comemorar. Então na Associação era uma maneira de a gente ter aquele elo com as outras trabalhadoras. E fazer amizade. Eu me associei.

“Hoje eu já estou aposentada no trabalho, mas a gente sempre está lutando pra fazer algo melhor pras nossas trabalhadoras. Agora, o desafio é trazer elas para se associar, fazer com que principalmente as mais novas participem, pra informar sobre as leis, os direitos que têm e ainda não sabem.”

Trabalhei em muitas casas em que as pessoas não registravam na carteira. Depois já era obrigatório registrar, mas a gente nem sabia direito. Comecei a ver que tinha necessidade de fundar um sindicato. A Associação tinha um advogado que ajudava, mas não é a mesma coisa. E o trabalhador doméstico, quando precisava de ajuda, era atendido em outro sindicato de Curitiba.

O sindicato é muito importante, porque tem gente que ainda fica assim, sem procurar seus direitos. Aqui no Paraná a gente vê pessoas que assinam o recibo do holerite e deixam com a patroa. E outras que não vão no INSS pra ver se tá tudo certo, se os patrões estão pagando.

Preconceito sempre teve. Até teve uma novelinha que passou na Globo, das domésticas, que tinha uma que namorava um rico. Ouvi casos de pessoas que perderam o namorado igualzinha à menina. Eu falei: ela vai perder o namorado também, igual na vida real. E realmente aconteceu.

Meu sonho? Na verdade, chega uma época que a gente não tem tanto sonho... Eu quero ser feliz, né. Ter tranquilidade, e ver os nossos trabalhadores fazendo uma coisa por eles. Quero fazer mais capacitação de trabalhadores, porque muitas pessoas não sabem os direitos que têm.”

*Terezinha da Silva, Presidente do Sindicato dos Empregados Domésticos do estado do Paraná (PR)

“Então, o desafio ainda, na minha vida, enquanto eu tiver vida, enquanto eu tiver a minha mente boa, é pra conscientizar a categoria. Acho que é um ganho maior pra mim conscientizar o máximo que você puder a trabalhadora de que o empregador não é um bicho de sete cabeças”.

“Sem medo de novos desafios”

*Eliete Ferreira da Silva



“Eu trabalhei numa residência durante 17 anos. Entrei nessa casa com 11 anos. Minha mãe veio do interior e ela distribuiu os filhos. Quando resolvi sair, era porque já não tava dando mais pra tolerar tanta coisa ruim que acontecia na minha vida.

Nesse período, uma amiga me trouxe até o sindicato. As pessoas que me atenderam, na época, falavam que eu tinha de participar: 'Participando, você vai ter nova informação'. Participava aos finais de semana, porque o sindicato de Campinas sempre

“Sem medo de novos desafios”

algo pra levar a informação pra trabalhadora e priorizou final de semana. Eu negociava no serviço e participava. Inclusive, quando tem alguma atividade hoje, a gente fala: 'ah, tem que ser final de semana!'

Ainda hoje trabalho como doméstica, e nesse período todo eu continuei participando da organização. Quando engravidei, saí da direção e depois retornei já com as crianças, mesmo as crianças pequenas. Uma coisa que tem de bom aqui é que a gente deu continuidade na fala das companheiras mais velhas de luta de que os filhos das domésticas têm que participar. Então, a doméstica participa das atividades no final de semana e traz o filho, porque não tem onde deixar. A criança cresce junto dentro da luta. A gente percebe que crescem com uma outra direção boa, positiva, que questiona na escola, em todas as coisas que participa.

Em 2010, a gente já estava na direção, e aí o pessoal me indicou pra coordenadora geral. E eu continuei. A gente faz um atendimento na parte da tarde, porque é uma direção colegiada, e cada diretora que pôde negociar no serviço assumiu um dia pro atendimento. E nesse atendimento as próprias diretoras fazem o cálculo (da rescisão do contrato de trabalho das empregadas domésticas). Eu trabalho em duas casas, duas vezes na semana, e três vezes na semana eu trabalho em outra casa com registro e os demais direitos. E eu vou continuar participando, mesmo se não estiver na direção.

Quando se discute a questão da trabalhadora doméstica, eu entendo e eu sei o que a gente quer e quais são as ansiedades das trabalhadoras. É só participando para você poder entender e colher a informação. Ser sindicalista é defender a minha categoria, brigar pelos direitos que ainda não têm.

“Não tem coisa melhor do que você andar no centro da cidade, no seu bairro, e a pessoa te gritar assim: Ô, moça do sindicato! Olha, eu resolvi. Conversei com a minha patroa, ela disse que vai dar um aumento pra mim. Olha, o cálculo que você fez, ela pagou, ela disse que vai conversar com vocês’.

Gosto do meu trabalho doméstico. Já tive oportunidade de ir pra uma outra categoria, mas prefiro o trabalho doméstico por várias questões. Uma é que foi esse o serviço que eu aprendi a fazer bem feito. Segunda questão: eu sou uma mãe solteira com três filhos. Em todos os serviços que eu trabalhei, nos poucos serviços que eu passei, eu pude levar meus filhos junto comigo. Nesses serviços que eu passei também eu tive sempre a flexibilidade de negociar com o empregador pra ir em reunião de escola do meu filho, ir em médico e depois pagar num domingo, num feriado. E hoje que meus filhos estão todos adultos, eu gosto tanto da minha profissão. E os meus patrões também sabem valorizar e elogiar. Tá certo que a gente não vive de elogio, mas nesses patrões que eu trabalho eles elogiam a minha profissão, e eu faço com amor. Eu faço com gosto.

Minha filha cursou Administração. O mais velho é mecânico. E tenho um de 16 anos que ainda não trabalha. Mas eles fazem o que eles gostam. Em 2014 eu prestei o ENEM e também o vestibular para Serviço Social. Eu já tô com 50 anos, mas eu quero alguma coisa a mais na minha vida. Eu comento com o meu filho: vou desafiar eu mesma. Então é o que eu pretendo fazer: prestar uma faculdade pra Serviço Social”.

*Eliete Ferreira da Silva, Coordenadora Geral do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Campinas, Valinhos, Paulínia, Hortolândia e Sumaré (SP)

“Aqui as pessoas temem muito o enfrentamento ao patrão. Mas a gente estando preparada politicamente pode discutir de igual pra igual. Hoje o trabalho doméstico pra mim tem tanto valor como outra profissão. Até porque eu tive oportunidade de ter outra profissão”.

“De igual para igual”

*Glória Rejane da Silva Santos



“Eu não comecei a ser trabalhadora doméstica muito cedo por medo de enfrentar esse trabalho, porque eu via a minha mãe e ela sofria muito, muito mesmo, como doméstica. Preferi fazer outras tarefas. Eu trabalhava na roça. Fazia plantio em troca de alimentos e em troca de roupa pra ir na escola.

Dos 8 aos 12 anos de idade, fui marisqueira, pescava com as mulheres. Aos 13 anos eu larguei essa vida, que também era muito pesada, e consegui trabalhar em uma gráfica

na encadernação, fazendo cadernos. Fiquei três anos. Foi nesse período que eu parei de estudar, porque trabalhava muito.

Nasci em João Pessoa, numa parte rural que se chamava Alto do Céu. Hoje não existe mais. Morava ali com a minha família. Eles plantavam nas terras de uma outra pessoa pra poder tirar a sobrevivência. Recebiam uma parte de tudo o que plantassem. Plantavam feijão, mandioca, e tinha uma horta, com coentro, cebolinha, alface, couve. Às vezes, tenho saudades deste tempo! Gostava do plantio, gostava muito. Eu plantava! O meu pai me ensinava, porque eu gostava de ajudar. Ele não obrigava, mas eu queria ajudar. Eu vivia na horta.

Meu pai era pescador. Minha mãe era lavadeira de roupa. Ela nasceu em 1925 e foi doméstica aos 12 anos de idade. Ela perdeu o pai e teve que cuidar dos filhos de outra família. Eu já devia ter oito anos de idade e ouvia quando ela falava da patroa dela, que não pagava bem. Quando eu comecei a entender, percebi que ela tinha problemas de depressão.

Eu fiz muita coisa na vida. Tive filhos, tive que criar sozinha. Eu saía pra vender bolo, doces. Tudo o que eu fosse aprendendo, eu ia fazendo, e assim eu tinha um dinheirinho. Fui recepcionista, trabalhei de balconista em lojas. Aos 38 anos não teve mais jeito. O comércio preferia meninas novas, a tecnologia foi avançando, eu não sabia mexer nos computadores. Eu já estava num estado de fome mesmo, de extrema pobreza, aí enfrentei e vim trabalhar como doméstica. Eu não sabia cozinhar - na casa de gente rica é mais complicado, são exigentes. Eu fui no CRAS, de Assistência Social. Conversando com a assistente social e a psicóloga sobre a minha situação, como estava difícil, elas disseram que tinha um curso de qualificação da Prefeitura.

“Ser empregada doméstica é um trabalho como outro qualquer que eu posso fazer. De certa forma, o trabalho doméstico é até mais exigente, porque é administrar a casa dos outros, não é a sua casa. Você tem que lutar por esses direitos pra poder se manter como uma profissional.”

Era um curso de políticas públicas para as mulheres, e foi qualificação e formação social e política ao mesmo tempo. Falavam de onde veio o trabalho doméstico, sobre por que o trabalho doméstico era tão desvalorizado, se é realmente uma profissão. A gente viu que veio da escravidão, que são sempre mulheres negras, pobres, semianalfabetas. Tanta coisa eu vi! Ao mesmo tempo que ofereciam esse curso, também faziam um resgate, porque já havia uma associação nos anos 70 de trabalhadoras domésticas.

Então a gente viajou pro Recife, que tinha um sindicato com uma história importantíssima. Quando eu voltei, vim certa que eu iria fazer tudo pra acontecer uma associação, ou um sindicato, para que tivesse um instrumento de defesa dessa categoria, que era a minha categoria. Aprendi como falar ao público com ajuda do movimento feminista que também abraçou a causa. Isso tudo aconteceu em 2007. Em 2009 foi a criação do sindicato. Hoje estou no segundo mandato como presidenta do sindicato de João Pessoa. Estudo para concluir o Ensino Médio e fazer o ENEM. Quero cursar a Faculdade de Serviço Social.”

*Glória Rejane da Silva Santos, Presidente do Sindicato das Trabalhadoras e Trabalhadores Domésticos de João Pessoa e Região (PB)



artigo


Os direitos
previdenciários
no trabalho

Doméstico

Marilinda Marques Fernandes

O trabalho doméstico, seja remunerado ou não, é base fundamental para o funcionamento geral da economia capitalista. Quando remunerado, chamamos de emprego doméstico e caracteriza-se como importante fonte de ocupação para muitas mulheres, que representam cerca de 5,6 milhões de trabalhadores no Brasil, sendo, na maioria das vezes, a porta de entrada no mercado de trabalho especialmente para as mais pobres.

Apesar de sua contribuição à sociedade como um trabalho importante para o funcionamento dos domicílios e também para a economia, é subvalorizado, mal regulamentado e possuía um tratamento legal gritante, especialmente quando comparado àquele dispensado aos demais trabalhadores que podem se valer tanto dos direitos dispostos na Constituição quanto na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).




O trabalho doméstico, seja remunerado ou não, é base fundamental para o funcionamento geral da economia capitalista. Quando remunerado, chamamos de emprego doméstico e caracteriza-se como importante fonte de ocupação para muitas mulheres, que representam cerca de 5,6 milhões de trabalhadores no Brasil, sendo, na maioria das vezes, a porta de entrada no mercado de trabalho especialmente para as mais pobres.

Apesar de sua contribuição à sociedade como um trabalho importante para o funcionamento dos domicílios e também para a economia, é subvalorizado, mal regulamentado e possui um tratamento legal gritante, especialmente quando comparado àquele dispensado aos demais trabalhadores que podem se valer tanto dos direitos dispostos na Constituição quanto na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

A partir de 1972, as empregadas domésticas foram incluídas entre os segurados obrigatórios da previdência social. De acordo com a Constituição Federal de 1988, as empregadas domésticas passaram a ter os seguintes direitos regulamentados: salário mínimo, irredutibilidade do salário, décimo terceiro salário, repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos, férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, licença maternidade, aposentadoria e a sua integração à previdência social.


Já a Lei nº 11.324 de 2006, no seu artigo 4º-A, proibiu a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada doméstica gestante desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto.



Constata-se, assim, que, ao longo dos anos, muitas conquistas foram alcançadas pelas trabalhadoras domésticas no que se refere aos direitos previdenciários, apesar de não estarem regulamentados na previdência social da mesma forma como são os outros segurados obrigatórios. Exemplo disso é o fato acima referido de que é o empregador doméstico que faz a opção de contribuir ou não para o FGTS, e isso se repercute também no acesso ao seguro desemprego. Outro fato a ser considerado é que a trabalhadora doméstica também não possui direito ao benefício previdenciário decorrente de acidentes de trabalho, ficando, desse modo, desprotegido das políticas de prevenção, reabilitação e reparação.

A aprovação da Emenda Constitucional nº72, de 02 de abril de 2013, veio a se constituir numa enorme vitória para a categoria das domésticas ao promover a alteração do parágrafo único do artigo 7º da Constituição, estabelecendo a igualdade de direitos trabalhistas entre as trabalhadoras domésticas e os demais trabalhadores urbanos e rurais.


Contudo, essa conquista de igualdade de direitos trabalhistas e previdenciários tem alcance limitado, uma vez que, ao assegurar dois tipos de direitos, a saber: os de vigência imediata, que entram em vigor na data da publicação da referida emenda e aqueles que dependem de regulamentação legal para poderem ser exercidos, continua não assegurando de forma plena os mesmos direitos as trabalhadoras domésticas que aos demais trabalhadores formais sob o regime da CLT.



No campo dos direitos previdenciários com vigência imediata temos a licença à gestante, sem prejuízo de emprego e do salário, com duração de cento e vinte dias; a licença paternidade; a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança; aposentadoria. Por outro lado carecem de regulamentação legal futura para serem exercidos os seguintes direitos previdenciários e assistenciais: o seguro desemprego, em caso de desemprego involuntário; o FGTS; o seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa; o salário família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda; a assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas.

Entretanto, é no campo da regulamentação desses direitos da seguridade social que se centram os desafios das trabalhadoras domésticas. Sendo que, em 06 de maio de 2015, o Senado Federal aprovou a redação final do projeto de Lei nº224, de 2013 (PLS nº224/2013), remetido à sanção da Presidente da República, que instituiu, entre outros aspectos, o Simples Doméstico, que permite pagar os tributos, contribuições e demais encargos do trabalhador doméstico de forma unificada.

Estabeleceu ainda que a alíquota do INSS a ser recolhida pelo empregador mensalmente será de 8% do salário do trabalhador, em vez dos 12% como é atualmente. Apesar da alíquota menor do INSS, o empregador terá de recolher também os outros



quatro pontos percentuais, da seguinte forma: 0,8% serão destinados a um seguro contra acidente e outros, 3,2% para um fundo a ser transferido para o trabalhador na rescisão contratual. Esses recursos serão usados para o pagamento da multa de 40% do FGTS, em caso de demissão sem justa causa.

De lamentar que o FGTS da trabalhadora doméstica não seguiu a regra geral. Foi previsto como uma espécie de poupança, a ser transferida para o trabalhador na rescisão contratual, em caso de demissão sem justa causa, mas será revertida ao empregador nos casos de demissão por justa causa, licença, morte ou aposentadoria. Na verdade, há o risco de estimular a demissão por justa causa e flexibilizar, de certa forma, o FGTS.

O projeto permite também a dedução total da contribuição previdenciária no Imposto de Renda pelo empregador. A trabalhadora doméstica dispensada sem justa causa terá direito ao seguro-desemprego.

Consideramos que um dos desafios mais importantes no campo da seguridade social para as trabalhadoras domésticas, neste momento de implantação de novos direitos, é sem dúvida o da saúde e proteção no trabalho: cuidar da integridade física e mental das trabalhadoras domésticas.

Sabido que o trabalho doméstico é visto, muitas vezes, como uma atividade segura, que não apresenta perigo para as pessoas que o realizam. No entanto, ele é sujeito a riscos, acentuados pelo cansaço acumulado pelas longas jornadas. Implica a realização de inúmeras tarefas e movimentos repetitivos, carregamento de objetos pesados, exposição


exposição a fontes de calor e objetos cortantes, manipulação de produtos químicos de relativa toxicidade e exposição prolongada ao pó. A vulnerabilidade a esse tipo de risco é maior para as trabalhadoras de baixa escolaridade, pois, por vezes, não são capazes de ler ou entender instruções de uso que, normalmente, são complexas ou mal redigidas.

As trabalhadoras domésticas têm estado excluídas da legislação de saúde e proteção no trabalho, o qual apresenta a dificuldade de controlar e fiscalizar a forma como são realizadas as tarefas, as ferramentas que utilizam e seu horário de trabalho.

A saúde das trabalhadoras domésticas passa também pelo respeito à sua dignidade como pessoas, e isso significa considerar os malefícios resultantes de situações de assédio moral e sexual e de maus tratos físicos a que por vezes são submetidas.

Assim, é imperativo o estabelecimento de um marco regulatório na prevenção de acidentes das trabalhadoras domésticas. Nessa perspectiva, há que estabelecer os riscos potenciais. Deve-se pensar a visita de agentes públicos que possam determinar a existência de riscos profissionais juntamente com medidas para proteger as trabalhadoras, assessorar os empregadores na sua eliminação e promover ações de formação sobre os riscos no trabalho.

Outro desafio que se coloca no campo da previdência social é, sem dúvida, a não contribuição das diaristas ou no caso mensalistas, pois a precariedade no vínculo de trabalho traz consigo o problema da não contribuição previdenciária. Sabido que apesar do crescimento ocorrido nos últimos anos, apenas 30,4% das trabalhadoras domésticas contribuem para a previdência social. A inexistência de contribuição resulta em prejuízos



no curto prazo e longo prazo, privando-as do acesso a direitos como afastamento por motivos de doença ou maternidade, além do prejuízo referente à aposentadoria não só por idade como também por tempo de contribuição.

A regulamentação da PEC das Domésticas é um passo fundamental para o reconhecimento das trabalhadoras domésticas, para a sua inclusão nos sistemas de proteção social e um avanço na promoção do Princípio da Dignidade Humana. No entanto, entendemos que a luta continua e que muitas medidas e ações ainda se fazem imprescindíveis para levar a cabo a efetividade dos direitos ora assegurados, tendo em conta a natureza, as condições particulares do trabalho doméstico, o elevado número de trabalhadoras sem carteira profissional assinada, a baixa afiliação aos sindicatos e as associações de trabalhadoras domésticas.

Assim sendo, mais do que nunca se faz imperioso fortalecer a organização sindical das trabalhadoras domésticas e criar formas de fiscalização do cumprimento do disposto na LC nº 150/2015. Isso porque, a retirada de previsão de visita do auditor fiscal sem agendamento, frustra a possibilidade de averiguação de situações de suspeita de trabalho escravo, tortura, maus tratos e tratamento degradante, trabalho infantil ou outra violação dos direitos fundamentais.

Referências

- MOTA, Ana Elisabete. *Seguridade Social Brasileira: desenvolvimento histórico e tendências recentes*. São Paulo: Cortez, 2007.
- REIS, Sérgio Cabral dos. A proteção da mulher no direito previdenciário. In: FERRAZ, Carolina Valença; LEITE, George Salomão et. al. (orgs.). *Manual dos direitos da mulher*. 1ed. São Paulo: Saraiva, 2013, v. 1, p. 346-371.
- PIOVESAN, Flávia. A proteção dos direitos sociais nos planos interno e internacional. In: CORREIA, Marcus Orione Gonçalves; CORREIA, Érica Paula Barcha (coords.) *Direito previdenciário e Constituição: estudos em homenagem a Wladimir Novaes Martinez*. São Paulo: LTR, 2004.

“Negra e doméstica, com muito orgulho”

*Ernestina dos Santos Pereira



“Sou natural do Quilombo do Algodão, em Pelotas. Vivi com minha avó paterna até meus 13 anos. Tenho uma doce lembrança dela. Lá, em época de safra, a gente ia pra granja. Quando a minha avó faleceu, a minha mãe já tinha vindo pra cidade trabalhar como empregada doméstica, tinha constituído outra família também - tenho mais cinco irmãos maternos - e aí, depois dos 13 anos, vim morar com ela. A primeira coisa que eu fiz, porque a minha mãe trabalhava em casa de família e também era lavadeira, era entregar as

trouxas de roupa que a mãe lavava e eu passava com ferro a carvão. Às vezes, quando assoprava o carvão, a cinza acabava sujando a roupa. Olha, era aquela briga depois. Tinha que lavar e engomar de novo.

Depois passei a ser trabalhadora doméstica autônoma, que chamam de diarista. Entrei pra luta sindical quando era ainda Associação das Empregadas Domésticas, em 1987, através de uma irmã da Congregação Sagrado Coração de Maria. Ela dava uma assistência pastoral na paróquia, estava na universidade, e descobriu que existia a Associação. Eu já era atuante nas comunidades de base da igreja. Em 1988, a Campanha da Fraternidade era sobre o povo negro, e aí foi tudo junto: a luta das empregadas domésticas e a questão da negritude. Pra mim foi um despertar no final dos anos 80. Eu tive toda uma formação pastoral, e quando eu me identifiquei – uma negra católica, que vê quanta coisa a gente tinha pra fazer, pra falar, pra animar as outras pessoas que estão às vezes sem ânimo -, eu me doe, entrei de cabeça. Tem coisa que eu nem enxergava. Diziam: “Ah, mas tu é uma negra de alma branca”. Hoje eu digo: minha alma não tem cor.

Foi uma bênção ter sido provocada por essa irmã, que disse: “Tu já estás nessas comunidades, trabalha em catequese e tudo mais, e não está na luta da tua categoria?” Eu me associei. Comecei a participar e aí foi o primeiro conflito. Senti que tinha uma assistente social que falava pelas empregadas, sendo que na Teologia da Libertação eu já via que elas tinham que falar por elas. Criei a Pastoral da Doméstica na minha paróquia e começamos a trabalhar lá, porque eu senti que estavam me barrando na Associação.

“O meu desafio é a busca permanente de novas lideranças.
A gente não pode retroceder.
Tem que aproveitar estas conquistas que tem hoje,
essa ampliação de direito que ainda não é tudo
o que a gente quer, porque tem muita discriminação.
A minha frase é aquela:
se os direitos não forem iguais, é inconstitucional.”

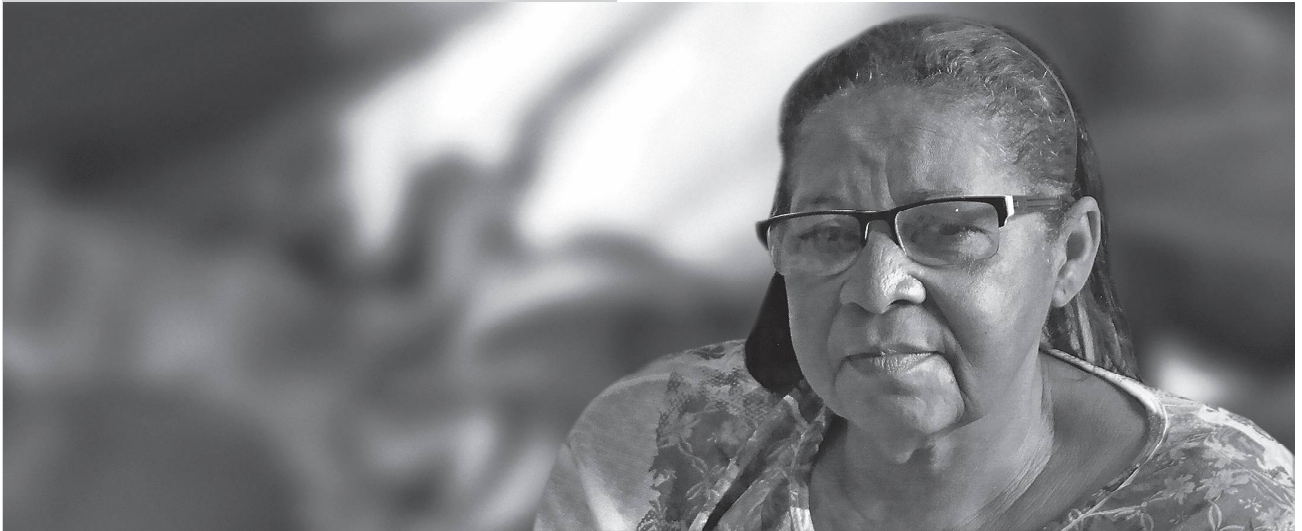
Fui no Congresso das Trabalhadoras Domésticas de 1989, vi que as associações podiam se transformar em sindicato, ou se podia criar sindicato também. E que as trabalhadoras poderiam estar se empoderando, elas mesmas falando, e a assistente social seria mais uma assessoria, e o advogado também. Criamos o sindicato em junho de 1989.

O ano passado eu fiz o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) e esse ano vou fazer de novo. A minha avó paterna era italiana. O meu avô era índio com africano, então eu tenho cabelo carapinho. Não podia estudar no colégio no interior, porque lá negra não podia estudar. Minha prima da mesma idade tinha pele clara, e parou de estudar pra me acompanhar. Quando vim morar em Pelotas, aí eu fui estudar. Fui copiar do quadro a palavra Pelotas, e eu queria colocar a letra do tamanho que estava no quadro! É claro que não deu. Eu tinha 13 anos, era uma aluna grande pra estudar de manhã, servia de chacota dos outros. Pegava no trabalho sete e meia da manhã e soltava oito da noite, então não tinha muito tempo. Minha mãe tinha preocupação que eu chegava tarde, era longe. Hoje estou testando meus conhecimentos. Se eu conseguir, faço a faculdade de Direito, porque tem muita coisa que a gente precisa falar, falar, falar. O problema é saber e não poder solucionar muita coisa. Dá uma sensação de impotência muito grande.”

*Ernestina dos Santos Pereira, Presidente do Sindicato das Trabalhadoras Domésticos de Pelotas (RS)

“Novas gerações têm mais direitos”

*Sueli Maria de Fátima Santos



“Comecei a trabalhar como doméstica aos 12 anos de idade em Londrina, no Paraná, por necessidade, pra ajudar a minha família. Vivo em Sergipe desde os 18 anos. Minha mãe era dona de casa e meu pai trabalhava num moinho de trigo em Londrina. Eu era a mais velha de 6 irmãos. Estudava numa escolinha municipal e a minha professora precisava de alguém pra cuidar da criança dela, que devia ter uns 6 meses. Ela falou com minha mãe. Então, eu saí da sala de aula pra tomar conta do menino. Uma das coisas que

“Novas gerações têm mais direitos”

ela prometeu a minha mãe é que ela iria continuar me dando aula, só que isso não aconteceu. De manhã cedo, seis horas, ela me levava pra casa da sogra dela com a criança e um monte de sacolas. Quando ela saía, a sogra pegava o menino e me botava nos afazeres. Eu cuidava da casa e só à tardinha, quando a professora chegava, é que eu tomava conta do menino.

O que me fez tomar trauma de ser babá foi que uma das vezes que a patroa chegou do trabalho eu estava com o menino no colo. Ele era muito gordo, bonito, e eu muito magrinha. Eu estava de costas. Quando viu a mãe, ele deu um pulo de alegria. Eu caí e derrubei o menino. Resultado: tomei uma surra de cinto. Ela me ameaçava: 'Eu bati em você porque você quase matou meu filho. Se você disser a sua mãe que eu bati, eu vou chamar a polícia pra prender seu pai, sua mãe, e você!'. Aguentei calada. Na primeira oportunidade, fui pra minha casa, nunca mais voltei.

A minha família veio pra Sergipe e eu, com 18 anos, continuei como trabalhadora doméstica. Uma amiga que era da Associação das Empregadas Domésticas me disse: 'Sueli, vai se associar, porque lá vão dar casas'. Naquele tempo o assistencialismo era muito grande. Pessoas que se associavam visavam tiquete de leite, cesta básica. Imagine, a gente pagava aluguel, eu vivia num quartinho com minha filha e o marido. A gente ouviu uma palavra dessa e veio com tudo. Só que, quando eu cheguei aqui, eu disse: meu deus, eu tenho alguma coisa a oferecer, eu posso me somar.

O bispo da Arquidiocese, antes de morrer, havia doado um terreno na Grande Aracaju, em Nossa Senhora do Socorro, e a direção da Casa da Doméstica, a Arquidiocese e o Governo do Estado resolveram que seriam construídas casas ali para trabalhadoras

“No início, o trabalhador doméstico só tinha um direito: balançar a cabeça afirmativamente, 'sim senhor', ou 'sim senhora'. Não havia aquela valorização. Mas com o passar do tempo eu fui enxergando o meu espaço como profissional. E tudo isso começou quando eu conheci o trabalho da Casa da Doméstica.”

domésticas. Mas, pra que houvesse uma representação legal, era necessário que se formasse a associação. E foi aí que surgiu a Associação das Empregadas Domésticas do Estado do Sergipe, não ainda com aquele ideal de luta por melhorias de condições de trabalho, mas pra poder fazer esse convênio nos anos 1980.

Na segunda etapa do conjunto habitacional eu consegui a minha casa. Em 1984, foi fundado o Conselho Municipal da Condição Feminina. O prefeito da época mandou uma solicitação para que uma representante das empregadas domésticas participasse do Conselho, e eu fui. No conselho tinha muitas representações de mulheres de todas as categorias. A maioria era patroa. Quer dizer, a voz da trabalhadora doméstica era apenas eu, e havia uma representante das lavadeiras. Numa das reuniões, uma conselheira olhou pra mim e falou: 'Trabalhadora doméstica... se pelo menos tivesse alguém pra falar por elas, né?' Aí eu disse: quando a senhora vai ao médico, alguém vai com a senhora pra dizer onde está doendo? Pois da mesma forma somos nós, trabalhadoras domésticas. A gente pode não saber falar bonito, pode não saber falar com total coerência, mas a gente sabe dizer o que a gente sente e o que a gente precisa pra categoria. Aí a madame se calou.

Fui a Brasília representando a categoria, através do Conselho, na reunião de mudança da Constituição, em 1988. Na abertura, foram apresentados todos os participantes. No outro dia, uma comissão de trabalhadoras domésticas veio a minha procura. Foi aí que descobri que havia um movimento de trabalhadoras domésticas já articulado. Nos somamos aqui no Sergipe.

No início, na reunião da Associação era como se fosse num colégio: todas sentadinhas, e quem falava era a assistente social. Vi que havia deficiência de pessoas pra fazer o que tinha que ser feito. O que aquela assistente social estava fazendo era um dever da diretoria. Eu disse: tenho condição de contribuir. Eu não sabia fazer uma ata, quem me ensinou foi a assistente social. Não fiquei sentada olhando, eu fui buscando o conhecimento. A gente depois conseguiu transformar a associação em sindicato.

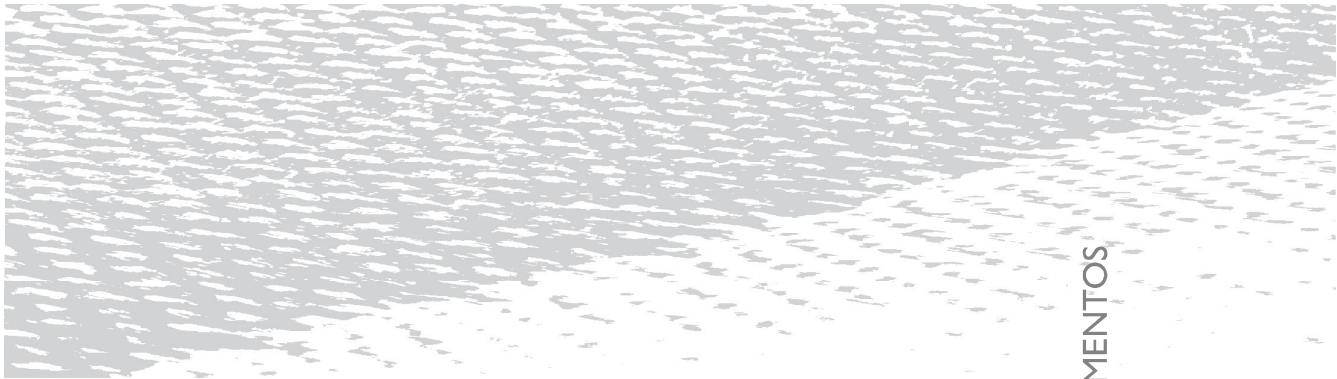
Nos anos 80, houve aquele projeto do Governo Federal “Trabalho Doméstico Cidadão” para elevação de escolaridade, com curso profissionalizante, sindical, de babá, de cozinha, tudo. Fizemos aquela forte somação na luta. No projeto de Sergipe eu fui mobilizadora. Deu muito certo. Pessoas que não tinham conhecimento quase de nada, meu Deus do céu, a transformação foi geral. Teve trabalhadoras domésticas que depois que terminaram o curso deram continuidade. Hoje, duas são técnicas em enfermagem. Quer dizer, em determinado momento da vida, ela deixou os serviços gerais na casa onde trabalhava e passou a tomar conta da patroa que ficou enferma. Muitas optaram por outras profissões.

Em 2010, quando pela primeira vez, na Conferência Internacional do Trabalho, o tema “Trabalho Doméstico, Trabalho Decente” entrou em pauta, aqui do Brasil foram seis trabalhadoras domésticas. Eu fui uma delas. Nós fomos para Genebra, na Suíça, e conseguimos a aprovação da Convenção 189, seguida de recomendação. Esperávamos que o Brasil fosse o primeiro país a ratificar, mas não foi. Muitas e muitas viagens, muitas e muitas romarias nós fizemos nos corredores da Câmara dos Deputados, nos corredores do Senado, e o resultado táí. A gente conseguiu a Lei das Domésticas.

Geralmente, nas entrevistas que a gente dá, as pessoas perguntam: o que mudou, o que melhorou? Tudo. Eu sou do tempo em que a trabalhadora doméstica podia ter anos e anos de trabalho numa casa. No momento em que ela dissesse: 'estou grávida!', imediatamente era colocada pra fora, como se gravidez fosse doença. Eu nunca pude acompanhar meus filhos desfilando no 7 de Setembro porque, quando meu filhinho estava desfilando, eu estava na cozinha da patroa preparando o almoço pra quando os filhos dela chegassem, porque naquela época nem se cogitava a ideia de trabalhador doméstico ter direito a feriado.

Tudo isso eu passei. Foi uma luta de poucas para o benefício de todas. Muitas de nós tornamos a luta do trabalhador doméstico uma missão de vida. E hoje eu digo: a trabalhadora doméstica de ontem, que eu fui, e tantas outras companheiras... não serão iguais a essa nova geração de trabalhadoras domésticas. Porque hoje trabalhador doméstico tem seu direito garantido.”

*Sueli Maria de Fátima Santos, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Domésticos do estado de Sergipe (SE)



Beatriz da Rosa Vasconcelos

Representante da Themis e Coordenadora do Projeto
"Trabalhadoras domésticas: construindo igualdade no Brasil"

Carli Maria dos Santos

Presidente do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas do município do Rio de Janeiro (RJ)

Creuza Maria Oliveira

Presidente da Federação Nacional de Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD)

Eliete Ferreira da Silva

Coordenadora geral do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Campinas, Valinhos, Paulínia, Hortolândia e Sumaré (SP)

Ernestina dos Santos Pereira

Presidente do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pelotas (RS)

Glória Rejane da Silva Santos

Presidente do Sindicato das Trabalhadoras e Trabalhadores Domésticos de João Pessoa e Região (PB)

Jane Aparecida da Silva

Presidente do Sindicato das Trabalhadoras do estado do Acre (AC)

Luiza Batista Pereira

Presidente do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas do estado de Pernambuco (PE)

Sueli Maria de Fátima Santos

Presidente do Sindicato das Trabalhadoras e Trabalhadores Domésticos do estado de Sergipe (SE)

Terezinha da Silva

Presidente do Sindicato dos Empregados Domésticos do estado do Paraná (PR)

Beatriz da Rosa Vasconcelos

é advogada na Themis e militante do movimento de mulheres negras. Coordenou o projeto 'Trabalhadoras domésticas: construindo igualdade no Brasil'.

Denise Dourado Dora

é ouvidora da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul. Foi fundadora e diretora executiva da ONG Themis – Gênero, Justiça e Direitos Humanos, organização feminista que tem por objetivo a democratização da Justiça e que criou o programa de Promotoras Legais Populares.

Lorena Féres da Silva Telles

é mestre em História Social pela Universidade de São Paulo. Atualmente desenvolve pesquisa de doutorado sobre mulheres escravas e maternidade. É autora do livro *Libertas entre sobrados: mulheres negras e trabalho doméstico em São Paulo 1880-1920*. São Paulo: Alameda/Fapesp, 2014.

Marilinda Marques Fernandes

é advogada especializada em direito da seguridade social no escritório “Marilinda Marques Fernandes Advogados Associados”. É assessora jurídica do SINDISPREV/RS. Integrante do comitê técnico do projeto 'Trabalhadoras domésticas: construindo igualdade no Brasil'.

Marina Moraes de Oliveira Lopes

é estudante da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Raquel Paese

é advogada no escritório “Paese, Ferreira e Advogados Associados”. Integrante do comitê técnico do projeto 'Trabalhadoras domésticas: construindo igualdade no Brasil'.

Ricardo Carvalho Fraga

é Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Membro do comitê técnico do projeto 'Trabalhadoras domésticas: construindo igualdade no Brasil'.



expediente

Coordenação Editorial

Fabiane Simioni

Denise Dourado Dora

Editoria de depoimentos

Clarinha Glock

Consultoria Editorial

Jussara Bordin

Revisão

Vanessa Loureiro Correa

Projeto Gráfico: Diagramação e Arte Final

Beatriz Canozzi Conceição

Foto da Capa e Tratamento de Imagens

Thomas Benz

Fotos

Savana Brito

Fernanda La Cruz

Impressão

Gráfica e Editora

Comunicação Impressa

Tiragem: 1.000 exemplares

Rua dos Andradas 1137/2205
Porto Alegre RS Brasil
Cep 90020-015
themis@themis.org.br
www.themis.org.br

55 51 3212.0104

themis
GÊNERO E JUSTIÇA

Realização

themis
GÊNERO E JUSTIÇA



Apoio



FONDO PARA
LA IGUALDAD DE GÉNERO

